



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Municipal nº 1.482/24 e Decreto Municipal nº 1.483, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 REGISTRO DE PREÇOS

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL Nº 1.482/2024 E DECRETO MUNICIPAL Nº 1.483/2024.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERVEDOURO**, conforme as especificações contidas nos projetos e demais documentos que integram este Edital de Licitação.”

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 14 de fevereiro de 2025
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 08:30 horas de 27/02/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 27/02/2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br

ATO Nº 007/2025: (Agente de Contratação)

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 511.055,20

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – <https://ammlicita.org.br/> esclarecimentos.

Maiores informações: Tel: (32) 3742-1167 site: www.fervedouro.mg.gov.br, pelo e-mail compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br ou na Sede da Prefeitura Municipal de Fervedouro.

Telefones: (32) 3742-1167 ou 1590

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h00min. e de 13h00min às 16h00min.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. RONALDO SILVÉRIO XISTO, Agente de Contratação, designado pelo Ato nº 194/2024, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.482/2024** e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal Fervedouro/MG, através do site: www.fervedouro.mg.gov.br, pelo e-mail compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal Fervedouro, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 14 de fevereiro de 2025

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até as 08:30 horas de 27/02/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 27/02/2025

1 - DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERVEDOURO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta PREGÃO as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Ente ou Entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.

3.6 - O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Ente ou Entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

- 3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/21.
- 3.11 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 - O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação no Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Fervedouro/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes o Pregão Eletrônico.

4.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

4.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.5 – Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.5.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.5.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.6 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.6.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.6.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

5.7 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Ente ou Entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.8 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.9 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor unitário e total do item;

6.1.2. - Marca dos produtos ofertados.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.1.1 - O licitante (não) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.8.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.

6.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ **0,10 (DEZ CENTAVOS)**.

7.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

7.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

- 7.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/15, Lei Municipal 580/2009 e Decreto Municipal n.º 990/2021.
- 7.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 7.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/21, nesta ordem:
- 7.19.1.1 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.19.1.2 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.19.1.3 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

7.19.1.4 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do Ente ou Entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por Ente ou Entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2 - empresas brasileiras;

7.19.2.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187/09.

7.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4 - A Proposta Final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Pregão Eletrônico (Licitar).

7.20.5 - O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.6 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.482/2024 e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/18, art. 29, *caput*)

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/18, art. 29, §1º).

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/18, art. 29, §2º).

8.3.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.7 e 6.18 deste edital.

8.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no arts. 29 a 35 da IN SEGES n.º 73/22.

8.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1 - contiver vícios insanáveis;

8.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7.2 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

8.10 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.14 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.15 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.17 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

8.19 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.20 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

8.20.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.21 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

8.22 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 - Os documentos previstos no **Termo de Referência, anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133/21.

9.2 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada.

9.6 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n.º 14.133/21).

9.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN n.º 3/18, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.10 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN n.º 3/18, art. 7º, *caput*).

9.10.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN n.º 3/18, art. 7º, parágrafo único).

9.11 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de Entes e Entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei n.º 14.133/21, art. 64, e IN n.º 73/22, art. 39, §4º):

9.12. 1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Nota explicativa: Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida. Não é caso de complementação a hipótese em que o atestado já traz informação precisa que inquestionavelmente indica capacidade inferior à exigida. Nesse sentido, aplica-se o Parecer n.º 00006/2021/CNMLC/CGU/AGU, que, embora proferido sob à égide do Decreto n.º 10.024/19, está em consonância com a novel legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

9.12.2 - - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no Edital.

9.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

11 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 1.483/2024.

11.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DO CONTRATO

12.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 - O contrato será assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema da www.licitardigital.com.br e <https://ammlicita.org.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

12.4 - Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.5 O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme Termo de Referência, Anexo deste Edital.

12.6 Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

12.7 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

13 DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no endereço Honório Rua Honório Pedrosa Ferraz , 25, centro, Fervedouro/MG, CEP: 36.815-000, nos termos do inciso II do parágrafo único do art. 176 da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Ente ou Entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Ente ou Entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

15.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitardigital.com.br; <https://ammlicita.org.br>; www.fervedouro.mg.gov.br

15.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.licitardigital.com.br; <https://ammlicita.org.br>; www.fervedouro.mg.gov.br

16.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

16.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11. 2 – ANEXO II – PROPOSTA (PLATAFORMA)

16.11.2 ANEXO III – Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços

16.11.3 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Fervedouro/MG, 13 de fevereiro de 2025.

FABRÍZIA VIANNA DE SOUZA CHICARELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1– Constitui objeto deste termo o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Fervedouro, conforme especificações e quantitativos da planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	22712 Kit de Pontas diamantada para acabamento fino (kit com broqueiro+7 pontas diamantadas(1112,1190,2135,3118,3168 e 3195).	KIT	5	74,77	373,85
0002	Abridor de boca, Composição: Poliacetal e pigmento; Tamanhos: adulto: 40 x 30 x 20 mm, infantil: 30 x 25 x 18 mm; Esterilização em Autoclave á 121°C; 100% silicone; Dimensões da embalagem: 8,5 x 2,0 x 18,0 cm; Peso com embalagem: 25 g; Conteúdo da embalagem: 2 Unidades de abridor de boca odontologia nos tamanhos P e G. Marca sugerida similar ou superior a Maquira	KIT	5	24,23	121,15
0003	ÁCIDO FOSFORICO 37% PCT COM 3 SERINGAS MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A MAQUIRA, VILLEVIE	PCT	50	7,70	385,00
0004	ADESIVO ODONTOLÓGICO MONOCOMPONENTE (PRIME + BOND) PARA RESTAURAÇÕES ADESIVAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	36	46,33	1.667,88
0005	AFASTADOR LABIAL ADULTO MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A MAQUIRA	UN	5	11,98	59,90
0006	AFASTADOR LABIAL INFANTIL MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A MAQUIRA	UN	5	11,43	57,15
0007	AGENTE DE UNIÃO TIPO SILANO, FRASCO COM 5ML, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A ANGELUS	UN	10	46,93	469,30
0008	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TRIFACETADA, TAMANHO 27G LONGA. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A ALPRIME, INJEX	CX	36	41,21	1.483,56
0009	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TRIFACETADA, TAMANHO 30G CURTA. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A ALPRIME, INJEX	CX	36	45,29	1.630,44
0010	ALICATE AINSWORTH, PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	6	151,77	910,62
0011	ANESTÉSICO LIDOSTESIM 3%CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA CAIXA COM 50 TUBETES. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A DLA	CX	100	164,64	16.464,00
0012	ANESTÉSICO LOCAL, SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) + EPINEFRINA (10MG/ML), ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO DE 1,8ML CADA, CAIXA COM 50 TUBETES, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A DFL	CX	20	204,39	4.087,80
0013	ANESTÉSICO TÓPICO EM GERAL, CONTENDO 200MG/G DE BENZOCAÍNA, SABOR TUTTI-FRUTTI, POTE COM 12G, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A DFL	UN	100	24,64	2.464,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0014	Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato - Dados Técnicos: Dimensões: 12,5cm x 24cm x 21,8cm; Peso Líquido: 2,70 kg; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; Frequência do ultrassom: 32.000 hz; Alimentação: bivolt 127v / 220v; Frequência: 50/60Hz; Fusível: 1A 127V/ 220V; Potencia: 60VA; Consumo: 0,45A. Possui Desumidificador (reservatório com aquecimento interno) Sistema inovador e exclusivo, que tem como função a eliminação do excesso de umidade absorvida pelo bicarbonato, quando em repouso no reservatório; Ponteira alongada; Caneta de ultrassom possui iluminação de LED e capa de silicone removível e autoclavável; Na embalagem acompanham: 01 aparelho de ultrassom + jato de bicarbonato; 04 Pontas TIP (T1-S, T2-S, T3-S e T4-S); 01 Chave torquímetro; 02 Capa de silicone da caneta de ultrassom; 02 Fusível; 01 Agulha de limpeza; 03 Sachês de bicarbonato. Garantia 3 Meses: Acessórios. 6 Meses: Placa Eletrônica, Válvula, Bobinas, Transformador, Motor, Bomba Peristáltica, Canet	UN	2	5.111,05	10.222,10
0015	ARCO DE YOUNG PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM METAL MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN, MAQUIRA OU ION	UN	10	10,00	100,00
0016	AUTOCLAVE, 21 LITROS, Câmara de aço inoxidável com garantia de 05 anos. 09 ciclos de esterilização, 01 ciclo extra de secagem. Temperatura 121, 127 e 134°C. Comando digital. Secagem com a porta fechada. Até 23 sistemas de segurança. Sem reservatório de água. CARACTERÍSTICAS: Capacidade: 21 litros; Voltagem: 127V; Potência elétrica: 1,7 kW; Câmara: Aço inoxidável (cilíndrica); Quantidade de bandejas: 03 unidades (aço inoxidável); Dimensões externas (mm): 540 (largura) x 465 (altura) x 500 (profundidade); Dimensões da câmara (mm): 304 (diâmetro) x 320 (profundidade); Peso: 40 kg, Marca sugerida similar ou superior a Sercon	UN	8	6.811,03	54.488,24
0017	AVENTAL DE CHUMBO PARA RIO X ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE, TAMANHO 76X60CM, PESO 1,900KG, ACABAMENTO EM COURINO ESPECIAL, COR AZUL OU CINZA, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS	UN	1	900,95	900,95
0018	BANDEJA CLÍNICA EM AÇO INOXIDÁVEL, 23X13, AUTOCLAVÁVEL	UN	50	47,93	2.396,50
0019	BICARBONATO DE SÓDIO PARA JATEAMENTO E PROFILAXIA. POTE COM 500G. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A BIODINÂMICA	PT	15	27,10	406,50
0020	Bomba de vácuo com capacidade para até 02 (dois) consultórios simultâneos; Especificações Técnicas: Alimentação: Bivolt 127V / 220V; Dimensões: Largura: 29cm x Altura: 32cm x Comprimento: 27cm; Garantia mínima de 12 Meses; Instalação Técnica Credenciada: Sim; Frequência: 60 Hz; Comando de acionamento: Eletrônico; Vácuo máximo: 450 mmHg/17,62 inHg; Motor (potência): 1/2 CV; Rotações do motor (r.p.m.): 3450-60 Hz; Corrente: 9,5A(220V) / 14,7A(127V); Tensão na placa de comando: 24V; Vazão de ar máxima: 200L/min; Consumo de água: 0,30L/min; Com no mínimo as seguintes características: Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza. Filtro de entrada de água. Motor com eixo	UN	5	5.623,33	28.116,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

	central em inox. Gabinete (opcional) confeccionado em Poliestireno de alto impacto, branco alto-brilho.				
0021	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 2 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A JET, JOTA	UN	20	13,51	270,20
0022	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 4 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A JET, JOTA (UN	40	13,52	540,80
0023	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A KG SORENSEN OU MICRODONT	UN	18	20,07	361,26
0024	BROCA DE POLIMENTO SHOFU EM FORMA DE PERA MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A FG	UN	20	22,73	454,60
0025	BROCA DIAMANTADA 1012 MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A KG SORENSEN, MICRODONT, FAVA	UN	30	5,80	174,00
0026	BROCA DIAMANTADA 1014 ALTA ROTAÇÃO MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A KG	UN	20	4,50	90,00
0027	BROCA DIAMANTADA 1016 MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A KG SORENSEN, MICRODONT, FAVA	UN	30	5,17	155,10
0028	BROCA DIAMANTADA 1034 MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A KG SORENSEN, MICRODONT, FAVA	UN	30	5,33	159,90
0029	BROCA DIAMANTADA 2200 MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A KG SORENSEN, MICRODONT, FAVA	UN	30	4,41	132,30
0030	BROCA DIAMANTADA 3118 MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A KG SORENSEN, MICRODONT, FAVA	UN	30	4,56	136,80
0031	BROCA DIAMANTADA 3195 MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A KG SORENSEN, MICRODONT, FAVA	UN	30	5,33	159,90
0032	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012HL, ALTA ROTAÇÃO. MARCA SUGERIDA OU SIMILAR A KG	UN	50	3,10	155,00
0033	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014HL, ALTA ROTAÇÃO. MARCA SUGERIDA OU SIMILAR A KG	UN	50	4,50	225,00
0034	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016HL, ALTA ROTAÇÃO. MARCA SUGERIDA OU SIMILAR A KG	UN	50	4,05	202,50
0035	BROCA GATTES 28MM NÚMERO 1 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A ALPRIME	UN	60	12,19	731,40
0036	BROCA GATTES 28MM NÚMERO 2 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A ALPRIME	UN	60	13,80	828,00
0037	BROCA GATTES 28MM NÚMERO 3 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A ALPRIME	UN	30	13,80	414,00
0038	BROCA MAXICUT FRESA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT TRONCO CÔNICA CORTE CRUZADO MÉDIO NÚMERO 1510 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A AMERICAN BURRS, EDENTA	UN	5	88,54	442,70
0039	BROCA MINICUT FRESA DE TUNGSTÊNIO MINICUT TRONCO CÔNICA CORTE CRUZADO MÉDIO NÚMERO 1520 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A AMERICAN BURRS, EDENTA	UN	5	79,43	397,15
0040	BROCA PEESO 28MM Nº01 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A MICRODONT	UN	30	9,61	288,30
0041	BROCA PEESO 28MM Nº02 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A MICRODONT	UN	30	9,61	288,30
0042	BROCA PEESO 28MM Nº03 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A MICRODONT	UN	30	9,61	288,30
0043	BROQUEIRO EM ALUMÍNIO, 60 FUROS, AUTOCLAVÁVEL	UN	8	87,61	700,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0044	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM INOX Nº 5 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	100	4,44	444,00
0045	CALCADOR ESPÁTULADO, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	40	18,59	743,60
0046	Câmara Odontológica sem Iluminação - Especificações mínimas: Dimensão do visor: 19,2 x 9,5 cm; Material: Poliestireno de Alto Impacto - PSAI; Copos: 4 copos de 200 ml - Formato econômico; Dimensão do produto: Largura: 22 cm x Altura: 25 cm x Comprimento: 32 cm; Garantia mínima de 01 (um) ano	UN	4	366,67	1.466,68
0047	CANETA ALTA ROTAÇÃO 505 TURBINA EXTRA TORQUE -Longa vida útil: possui rolamentos de cerâmica que garantem a durabilidade por muito mais tempo; Biossegurança: esterilizável até 135°C. Durabilidade garantida por até 1.000 ciclos de esterilização. Superfície lisa; Spray triplo; Rolamento de cerâmica; Acoplamento: borden; Tratamento superficial em níquel químico; Fabricado em latão; Sistema de troca-broca: friction-grip (FG); -Baixo nível de ruído e vibração; Torque: 0,13Ncm; Rotação máxima: 380.000 rpm; Garantia mínima de 1 ano. Marca sugerida similar ou superior a Schuster	UN	10	1.366,67	13.666,70
0048	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DOS DENTES, PARA MARCAÇÃO DOS PONTOS DE CONTATO OCLUSAIS, BLOCO CONTENDO 12 FOLHAS	BL	50	6,80	340,00
0049	CERA Nº7 ROSA LAMINADA COM 18 UNID. CAIXA XOM APROXIMANDAMENTE 225G. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A LYSANDRA	CX	20	22,78	455,60
0050	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR EM PÓ, EMBALAGEM COM 1 FRASCO PÓ 8G + 1 TUBO 9G. CIMENTO ENDODÔNTICO CONTENDO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	KIT	30	183,43	5.502,90
0051	Cimento Fosfato de zinco Pó frasco.28g +Liquido frasco 10ml	KIT	30	52,18	1.565,40
0052	CIMENTO RESINOSO DUAL, (KIT BASE 2,5G + CATALISADOR, 2,5G) SERINGA CORPO DUPLO COM 5G COR A3, COM 5 PONTEIRAS AUTO MISTURA, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A 3M	UN	36	112,14	4.037,04
0053	COLGADURA INOX PARA FILME RADIOGRÁFICO MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A PREVEN	UN	10	9,27	92,70
0054	COLHER DE DENTINA NÚMERO 11,5 MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	14,11	705,50
0055	COLHER DE DENTINA NÚMERO 17 MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	22,59	1.129,50
0056	COLHER DE DENTINA NÚMERO 18 MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	14,95	747,50
0057	COLHER DE DENTINA NÚMERO 5 MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	12,38	619,00
0058	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIA, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS: 28MM DE COMPRIMENTO, ELASTICIDADE E DURABILIDADE	CX	50	41,58	2.079,00
0059	Cone guta percha, 1ª série, 28mm, caixa com no mínimo 120 unidades. Marca sugerida similar ou superior a Tanari	CX	50	47,41	2.370,50
0060	Cone guta percha, 2ª série, 28mm, caixa com no mínimo 120 unidades. Marca sugerida similar ou superior a Tanari	CX	50	44,74	2.237,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0061	CONTRA-ÂNGULO PARA MBAIXA ROTAÇÃO; TRANSMISSÃO 1:1; ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5.000 RPM E MÁXIMA 25.000 RPM; CABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO; TROCA BROCA POR FECHO; ENCAIXE RÁPIDO INTRAMATIC; EXCLUSIVA RECARTELA SOFT; UTILIZA BROCAS TIPO AR E FG; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO; MATERIAL: LATÃO, ALUMÍNIO E AÇO INOX. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A SCHUSTER	UN	10	933,33	9.333,30
0062	CREME DENTAL 30G COM NO MÍNIMO 1000PPM. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A COLGATE	UN	5000	3,38	16.900,00
0063	CURETA GRACEY PERIODONTAL DE AÇO 11-12, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	5	102,26	511,30
0064	CURETA GRACEY PERIODONTAL DE AÇO 13-14, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	5	117,62	588,10
0065	CURETA GRACEY PERIODONTAL DE AÇO 5-6, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	5	106,97	534,85
0066	CURETA GRACEY PERIODONTAL DE AÇO 7-8, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	5	102,87	514,35
0067	CURETA PERIO FOICE PONTA MORSE Nº0-00, MARCA SUGERIDA SIMILA OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	5	46,15	230,75
0068	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, GALÃO 5.000ML	GL	10	89,90	899,00
0069	EDTA TRISSÓDICO AGENTE QUELANTE FRASCO COM 20ML MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A MAQUIRA, BIODINAMICA	FRAS	20	6,69	133,80
0070	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, ROLO COM 100 METROS	RL	15	79,95	1.199,25
0071	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 25 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, ROLO COM 100 METROS	RL	15	185,06	2.775,90
0072	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS, CABEÇA PEQUENA, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A MED FIO	UN	5000	6,91	34.550,00
0073	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERDAS NAS DUAS EXTREMIDADES, COMPRIMENTO: CERCA DE 27CM COMPRIMENTO X 5CM LARGURA X 2 ESPESSURA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS EM GERAL	UN	50	20,71	1.035,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0074	ESCOVAS DE ROBSON, INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA CERDAS RETAS. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A RETA, MICRODONT, PREVEN	UN	100	2,84	284,00
0075	ESPÁTULA PARA RESINA, TITÂNIO, Nº8, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	30	101,14	3.034,20
0076	ESPELHO BUCAL NÚMERO 5 EM INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN, ALPRIME	UN	100	4,79	479,00
0077	EUGENOL RESTAURADOR PROVISÓRIO, FRASCO COM 20ML, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A BIODINAMICA	FR	50	20,67	1.033,50
0078	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO, TAMANHO 31MMX35MM COM 150 UNIDADES, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A CARESTREAM	CX	20	258,15	5.163,00
0079	Fio dental com 100m	UN	5000	7,83	39.150,00
0080	FIO DE SEDA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA, AGULHADO, 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A PROCARE	CX	50	49,22	2.461,00
0081	FIO RETRATOR (NÃO IMPREGNADO) ULTRA EXTRA FINO, FRASCO COM 250CM	FR	12	85,80	1.029,60
0082	FIO RETRATOR Nº000, COM 250CM, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A BIODINÂMICA	CX	20	85,15	1.703,00
0083	Fixador Radiográfico, frasco com 500 ml. Revelação: Manual. Composição: Bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia. Pronto uso. Forma física: Líquido. Cor: Incolor. Marca sugerida similar ou superior a Carestream	FR	36	49,77	1.791,72
0084	FLUOR EM GEL SABOR TUTTI FRUTTI OU UVA, FRASCO COM 200ML	FRAS	36	8,50	306,00
0085	Formocresol terapia pulpar de dentes decíduos frasco contém 10ml	UN	30	23,33	699,90
0086	FOTOPOLIMERIZADOR/CLAREADOR DE LED, SEM FIO. Especificações Técnicas: Comprimento sem Ponteira: 16,5cm; Alimentação: Bivolt Automático 100-240V; Frequência: 50/60Hz; Peso da Peça de Mão: 0,100Kg; Peso Bruto c/ Embalagem: 0,438Kg; Comprimento de Onda: 420 à 480nm; Emissor de Luz: LED - Luz Azul; Bateria: 3,7V 1400 mA; Potência de Luz: 1250 mW/cm². Garantia mínima de 12 meses. Marca sugerida similar ou superior a Schuster	UN	7	800,00	5.600,00
0087	GESSO TIPO IV - ESPECIAL USO ODONTOLÓGICO PACOTE COM 410G MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A VIGODENT	PCT	70	32,30	2.261,00
0088	GESSO TIPO PEDRA III USO PROFISSIONAL PROTÉTICO DENTÁRIO PACOTE COM 1KG MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A VIGODENT	UN	12	8,60	103,20
0089	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº14A EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	18,24	912,00
0090	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº200 EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	13,34	667,00
0091	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº201 EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	13,34	667,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0092	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº204 EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	13,72	686,00
0093	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº205 EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	13,35	667,50
0094	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº206 EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	13,34	667,00
0095	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº207 EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	19,00	950,00
0096	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº208 EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	13,34	667,00
0097	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº209 EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	13,34	667,00
0098	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº210 EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	13,34	667,00
0099	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº211 EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	13,34	667,00
0100	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº212 EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	12,40	620,00
0101	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NºW8A EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	13,48	674,00
0102	HIDROXIDO DE CALCIO PA FORRADOR DENTINÁRIO, VIDRO COM 10G, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A BIODINÂMICA	VD	36	8,81	317,16
0103	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% EMBALAGEM COM 1000ML. MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A RIOQUIMICA	L	30	14,34	430,20
0104	INDICADOR BIOLÓGICO 24 HORAS CAIXA COM 10 UNIDADE, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A CLEAN TEST	CX	100	155,80	15.580,00
0105	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ FRASCO COM 10G E LÍQUIDO ÁCIDO POLIACRÍLICO FRASCO COM 8G, ACOMPANHA 1 DOSADOR E 1 BLOCO DE ESPÁTULAÇÃO MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A FGM	KIT	50	44,55	2.227,50
0106	KIT DE CONDENSADORES DUPLOS SHILDER PARA ENDODONTIA Nº2,3,4	KIT	10	286,00	2.860,00
0107	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO ODONTOLÓGICO (COMPOSIÇÃO: CLORO SULFONADO, POLIETILENO, CARBURETO E SILÍCIO, CORANTE, HASTE METÁLICA), FORMATOS: 8092F - DISCO AMARELO; 8092FF - DISCO CINZA; 8093F - OGIVA AMARELA; 8093FF - OGIVA CINZA; 8094F - TAÇA AMARELA; 8094FF - TAÇA CINZA	KIT	5	112,71	563,55
0108	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO UNIVERSAL PARA PEÇA RETA. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A AMERICAN BURRS	UN	3	189,79	569,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0109	Kit Silicone de Condensação Fluido bisnaga com 120g + Silicone de Condensação Catalisador bisnaga 50g. Marca sugerida similar ou superior a Vigodent	KIT	36	207,38	7.465,68
0110	LAMPARINA A ÁLCOOL 60ML. MATERIAL DE AÇO INOX MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	3	58,62	175,86
0111	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO FORMATO 13,5CM x 13,5CM. CAIXA COM 26 UNIDADES. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A MADEITEX, ALPRIME	CX	50	40,77	2.038,50
0112	LIMA ENDODONTICA, SÉRIE ESPECIAL, Nº 06, 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A ALPRIME	CX	20	65,27	1.305,40
0113	LIMA ENDODONTICA, SÉRIE ESPECIAL, Nº 08, 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR AALPRIME	CX	20	77,97	1.559,40
0114	LIMA ENDODONTICA, SÉRIE ESPECIAL, Nº 10, 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR AALPRIME	CX	20	63,33	1.266,60
0115	LIMA MANUAL K 1ª SÉRIE 15-40 com 21mm, primeira série em aço inoxidável com 6 unidades. Marca sugerida similar ou superior a Maillefer	CX	50	28,22	1.411,00
0116	LÍQUIDO HEMOSTÁTICO FRASCO COM 10ML, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A BIODINÂMICA	FRAS	30	42,42	1.272,60
0117	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM 200ML. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A MAQUIRA	UN	24	50,60	1.214,40
0118	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A DESCARPACK	CX	100	41,98	4.198,00
0119	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A DESCARPACK	CX	300	37,17	11.151,00
0120	Máscara cirúrgica descartável tripla com elástico, caixa com 50 unidades	CX	300	8,07	2.421,00
0121	MATRIZ ODONTOLÓGICA 0,05MM X 50CM. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A ALPRIME	RL	36	2,14	77,04
0122	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, ROLO 50CM, LARGURA 5MM. TIPO USO: DESCARTÁVEL	RL	30	2,44	73,20
0123	MICRO APLICADOR (MICROBRUCH) DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO REGULAR. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A ALPRIME, ANGELUS	CX	50	13,77	688,50
0124	MICRO-MOTOR PARA BAIXA ROTAÇÃO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; SISTEMA DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL DE 5.000 A 20.000 RPM (ANTIHORÁRIO E HORÁRIO). MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR SCHUSTER	UN	10	855,34	8.553,40
0125	MOCHO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL. ENCOSTO ANATÔMICO, TIPO CONCHA, COM AJUSTE DE ALTURA. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA E DENSIDADE ADEQUADA.	UN	7	1.056,46	7.395,22



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

	ACABAMENTO LISO, COM CANTOS ARREDONDADOS. ASSENTO COM ELEVAÇÃO CENTRAL E REBAIXAMENTO DAS BORDAS ANTERIORES. ALTURA REGULÁVEL.				
0126	OBTURADOR PROVISÓRIO 25G COM FLUOR MASSA PROVISÓRIA PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTAIS EM TRATAMENTOS RESTAURADORES E ENDODÔNTICOS, PREVENINDO CONTAMINAÇÕES. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A VILLEVIE	UN	36	18,55	667,80
0127	ÓXIDO DE ZINCO MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO FRASCO COM 50GR. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A BIODINÂMICA	UN	24	7,86	188,64
0128	Pasta Profilática sabor tutti-frutti bisnaga contém 90g	UN	36	9,32	335,52
0129	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO, 17CM, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A FAVA	UN	100	15,49	1.549,00
0130	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER, TAMANHO 17, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	6	100,13	600,78
0131	PINO DE FIBRA DE VIDRO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, TAMANHO 0,5, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A FGM	UN	10	54,50	545,00
0132	PINO DE FIBRA DE VIDRO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, TAMANHO 1, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A FGM	UN	10	57,27	572,70
0133	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE (1º SÉRIES) 15-40 28MM CX COM 120UN (CONE DE PAPEL) MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A TANARI	CX	50	47,50	2.375,00
0134	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE (2º SÉRIES) 45-80 28MM CX COM 200UN (CONE DE PAPEL) MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A TANARI	CX	50	49,34	2.467,00
0135	PONTA DIAMANTADA, ESTERELIZÁVEL, 1013F	UN	5	2,90	14,50
0136	PONTA DIAMANTADA, ESTERELIZÁVEL, 3168F	UN	5	3,50	17,50
0137	PONTA DIAMANTADA, ESTERELIZÁVEL, 3168fF	UN	5	6,54	32,70
0138	PONTA TIP INSERTO PARA ULTRASSOM P1, MARCA SUGERIDA DENTEMED	UN	10	87,72	877,20
0139	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15CM MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	12	68,00	816,00
0140	PORTA ALGODÃO 08X10CM EM AÇO INOX MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A FAVA -	UN	12	105,20	1.262,40
0141	Posicionador Radiográfico Cone Autoclavável Adulto - Kit com 1 Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores + 1 Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo + 1 Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito + 1 Posicionador para radiografia interproximal + 1 Pote para armazenamento (não autoclavável)	UN	4	104,81	419,24
0142	Posicionador Radiográfico Cone Autoclavável Infantil - Kit com 1 Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores + 1 Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo + 1 Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito + 1 Posicionador para radiografia interproximal + 1 Pote para armazenamento (não autoclavável)	UN	4	104,81	419,24
0143	Raio X Odontológico Coluna Móvel - Com controle remoto ergonômico, digital e cabo removível de 5 metros; Cabeçote Rotativo com Rotação de 300°; Informações	UN	4	13.452,00	53.808,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

	Técnicas: Classificação ANVISA: Classe III; Proteção contra choque elétrico: Equipamento de Classe I - Parte Aplicada de Tipo B; Modo de operação: Operação contínua com carga intermitente / T. ON: 1 segundo / T. OFF: X 30 segundos; Voltagem: Bivolt Automático - 127V/220V; Gerador: Imerso em óleo; Colimador: Cilíndrico; Tensão da ampola: 70 Kv; Corrente da Ampola: 7mA; Faixa selecionável de tempo de irradiação: 0,06 a 3,2s; Potência: 1330 VA; Potência em stand by: 15VA; Nº de fases: Monofásico / Bifásico; Tipo dos Fusíveis: Vidro 20 mm; Flutuação admissível: +/-4%; Ponto Focal do gerador: 0,7x0,7; Eixo de ref. em relação anodo: 16º; Filtração eq: >2,61 mm Al eq. @70kVp; Radiação de fuga: <0,2 mGy/h @70kV e 7,0; Registro ANVISA: 10069210087; Garantia mínima de 12 meses.				
0144	RÉGUA ENDODÔNTICA DE ALUMÍNIO MILIMETRADA MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A MAQUIRA	UN	10	16,95	169,50
0145	RESINA COR A1 Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico. Maior fluorescência. Ótimos resultados estéticos. Alta resistência ao desgaste. Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Marca sugerida similar ou superior a Z100 3M	UN	40	56,90	2.276,00
0146	RESINA COR A2, Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Restaurador universal microhíbrido. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório. Elevada dureza. Resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais. Proporciona fácil confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado. Maior fluorescência. Cor UD = Dentina universal. Cor P = Pedo (pediátrica). Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Marca sugerida similar ou superior a 3M	UN	50	56,22	2.811,00
0147	RESINA COR A3.5, Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Restaurador universal microhíbrido. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório. Elevada dureza. Resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais. Proporciona fácil confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado. Maior fluorescência. Cor UD = Dentina universal. Cor P = Pedo (pediátrica). Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Marca sugerida similar ou superior a 3M	UN	50	93,03	4.651,50
0148	RESINA COR A3, Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Restaurador universal microhíbrido. Composição: TEGDMA, BisGMA,	UN	50	56,90	2.845,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

	Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório. Elevada dureza. Resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais. Proporciona fácil confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado. Maior fluorescência. Cor UD = Dentina universal. Cor P = Pedo (pediátrica). Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Marca sugerida similar ou superior a 3M				
0149	Revelador radiográfico manual, frasco com 500ml. Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Pronto uso. Indicado para todos os filmes intraorais. Produz radiografias odontológicas prontas para leitura de maneira conveniente, simples e rápida. Marca sugerida similar ou superior a Carestream	FR	36	34,63	1.246,68
0150	ROLINHO DE ALGODÃO, POSSUEM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	300	7,83	2.349,00
0151	SELADORA TIPO MANUAL SELADORA TIPO MANUAL/APLICAÇÃO: GRAU CIRURGICO. ÁREA DA SELAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL, 30CMX12MM, ALIMENTAÇÃO 127V	UN	7	433,67	3.035,69
0152	SELANTE FLUOSHIELD REFIL BRANCO OPACO, KIT COM 5 SELANTES COM 2G, 1 CONDICIONADOR DENTAL GEL 3ML E 20 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS.	UN	5	148,91	744,55
0153	SILICONE DE CONDENSACÃO KIT COM 1 DENSO DE 1 KG+ 1 FLUIDO DE 120 G + 1 CATALISADOR DE 50G. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A VIGODENT	KIT	10	207,38	2.073,80
0154	Solvente de Guta Eucaliptol. Apresentação: Líquido límpido; Composição: Eucaliptol U.S.P.; Cor: Incolor ou amarelo pálido; Odor: Aromático, canforáceo, característico e de sabor picante; Solubilidade: Praticamente insolúvel na água; Miscível com: Álcool, clorofórmio, sulfeto de carbono, ácido acético glacial, óleos vegetais e essências. Marca sugerida similar ou superior a Biondinânica	FRAS	20	17,38	347,60
0155	SONDA EXPLORADORA Nº 47 ENDODONTICA, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	30	14,44	433,20
0156	SONDA EXPLORADORA Nº5 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	12,15	607,50
0157	SUGADOR CIRÚRGICO CURVO EM INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	20	28,93	578,60
0158	SUGADOR ENDODONTIA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, MARCA SUGERIDA SUMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	10	35,23	352,30
0159	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A MAXI CLEAN	PCT	500	20,29	10.145,00
0160	TAMBOREL DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A MAQUIRA	UN	6	34,08	204,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0161	TESOURA CIRÚRGICA FINA 15CM RETA, AÇO INOX, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN, FAVA	UN	24	43,80	1.051,20
0162	TESTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE, FOLHA TESTE PARA CICLOS DE 3,5 MINUTOS A 134°C, CAIXA COM 250 FOLHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 297MM X 210MM. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A CLEAN UP BRAZIL	CX	30	238,80	7.164,00
0163	TIRA DE POLIESTER PRE CORTADA C/50 UNID. MEDIDA 0,05X10X100MM. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A FAVA OU AFF	PCT	50	2,21	110,50
0164	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM, CAIXA COM 12 UNIDADES MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A ALPRIME	PCT	24	19,79	474,96
0165	TIRAS DE LIXA 4MM X 170MM PARA ACABAMENTO DENTAL, CAIXA COM 150 UNIDADES	CX	24	26,93	646,32
0166	Touca descartável tnt- 100% polipropileno pacote contém 100 unidades	PCT	1000	8,53	8.530,00
0167	VERNIZ FLUORNIZ, KIT COM 1 FRASCO DE 10ML DE FLUORNIZ E 1 FRASCO COM 10ML DE SOLVENTE PARA FLUORNIZ	KIT	10	33,57	335,70
VALOR TOTAL ESTIMADO				RS 511.055,20	

2- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1- A CONTRATADA deverá fornecer os produtos em conformidade com o descritivo da tabela do item 1.1 da Prefeitura Municipal de Fervedouro/MG;

2.2- Para o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, a Contratada deverá fornecer o(s) objeto(s) que atenda(m) a especificações técnicas e funcionais que assegure(m) a qualidade do(s) produto(s) e a eficiência dos serviços prestados, assim como, os padrões de segurança, durabilidade e que estejam em conformidade com regulamentações legais;

2.3- As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;

2.4- Os materiais e equipamentos odontológicos deverão ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas;

2.5- Os materiais e equipamentos odontológicos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e dentro das especificações solicitadas, conforme o caso abaixo:

- a) A quantidade esteja de acordo com a solicitada de fornecimento;
- b) A embalagem esteja inviolável, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento;
- c) A especificação esteja em conformidade com o solicitado.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1- A aquisição de materiais e equipamentos odontológicos se faz necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo setor de Odontologia, que desempenha um papel essencial na promoção da saúde bucal e no bem-estar da população. A falta de insumos adequados poderá comprometer diretamente o atendimento à comunidade, impactando negativamente a prevenção e o tratamento de doenças bucais.

3.2- O setor odontológico busca produtos e equipamentos que atenderão aos mais altos padrões de qualidade e segurança, tanto para os funcionários, quanto aos pacientes. Com isso, os instrumentos clínicos, materiais de consumo e equipamentos modernos serão indispensáveis para realizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

diagnósticos precisos, tratamentos eficazes e procedimentos preventivos, buscando garantir que o atendimento será realizado de forma eficiente e conforme as regulamentações vigentes, evitando riscos à saúde dos pacientes e profissionais.

3.3- Além disso, a contratação de empresas para o fornecimento desses itens, assegurará a disponibilidade contínua de materiais essenciais para a continuação dos serviços prestados pelo Município de Fervedouro, pois, a exemplo de insumos como anestésicos, materiais restauradores e descartáveis precisam ser repostos regularmente para evitar interrupções nos serviços. Um fornecimento adequado contribuirá para o planejamento estratégico do setor, permitindo que os profissionais de saúde se concentrem na prestação do atendimento, sem preocupações com a falta de recursos.

3.4- Portanto, a contratação de empresas para o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos será indispensável para atender as demandas do setor de Odontologia em Fervedouro. Essa ação refletirá no compromisso da administração pública em garantir serviços de saúde de qualidade, preservando a dignidade e a saúde bucal dos cidadãos. Com recursos adequados, será possível manter o padrão de excelência no atendimento e continuar promovendo a saúde e o bem-estar da comunidade local.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1-O objeto do presente Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Fervedouro/MG, é a escolha da melhor solução na aquisição materiais e equipamentos odontológicos para atender o setor de Odontologia da Prefeitura Municipal de Fervedouro.

4.2- A solução para suprir as demandas do setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Fervedouro passa pela implementação de uma estratégia abrangente, que envolva a contratação de empresas qualificadas para o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos e a adoção de medidas que garantam a eficiência operacional e a sustentabilidade dos serviços prestados.

4.3- É essencial estabelecer um processo de contratação transparente e criterioso, que priorize fornecedores com comprovada experiência no mercado odontológico e que atendam aos requisitos técnicos e legais. As empresas contratadas devem garantir o fornecimento regular de insumos e equipamentos certificados por órgãos reguladores, como a ANVISA, assegurando a qualidade e a segurança no atendimento à população.

4.4- É necessário implementar um sistema de gestão eficiente para o controle do estoque de materiais e equipamentos. Isso inclui a realização de planejamentos periódicos, monitoramento contínuo das necessidades e reposição adequada dos itens consumíveis. Uma gestão proativa evita a falta de insumos, minimiza desperdícios e otimiza recursos financeiros, promovendo maior previsibilidade no funcionamento do setor.

4.5- Outro aspecto fundamental da solução é a capacitação contínua dos profissionais de saúde bucal, garantindo que estejam aptos a utilizar novas tecnologias e técnicas odontológicas. Isso não apenas aumenta a eficiência nos atendimentos, mas também fortalece a qualidade dos serviços oferecidos à população. Para isso, o apoio das empresas fornecedoras na realização de treinamentos técnicos pode ser incluído como um diferencial no processo de contratação.

4.6- A solução deve contemplar o acompanhamento e a manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos. Esse cuidado prolonga a vida útil dos aparelhos, reduz os custos com substituições e garante que os serviços não sejam interrompidos por falhas técnicas. A parceria com fornecedores que ofereçam suporte técnico especializado é essencial para a sustentabilidade dessa iniciativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

4.7- Ao integrar essas ações em uma abordagem coordenada, será possível atender de forma eficaz as demandas do setor de Odontologia, promovendo um serviço de qualidade, acessível e alinhado às necessidades da população de Fervedouro.

4.8- Considera-se o Art. 6, Inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021, tratam sobre o tipo de processo para a realização da licitação, mediante esses fundamentos de procedimentos e em conformidade com os parâmetros no Decreto Municipal nº 1.483/2024. Portanto, conclui-se que para a aquisição desses objetos deverá ocorrer por meio de sistema de registro de preços – SRP, conforme disposto no Decreto nº 1.483, de 2024, que regulamenta a aquisição dos objetos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1- A aquisição de materiais e equipamentos odontológicos poderá gerar impactos ambientais que precisarão ser considerados e gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde de Fervedouro. Entre os principais impactos estão o descarte inadequado de resíduos odontológicos, como materiais perfurocortantes, produtos químicos e descartáveis utilizados nos atendimentos. Esses resíduos, se não tratados adequadamente, poderão contaminar o solo, a água e o ar, além de representar riscos à saúde pública.

5.2- Outra preocupação relevante é a emissão de poluentes e o consumo de recursos naturais associados ao transporte e à fabricação dos materiais e equipamentos odontológicos. A logística de entrega, especialmente em áreas mais distantes, poderá contribuir para o aumento da emissão de dióxido de carbono (CO₂), agravando o efeito estufa. Além disso, o uso de embalagens plásticas não recicláveis para acondicionar os produtos representa um desafio ambiental, devido ao seu potencial de acumulação nos ecossistemas.

5.3- Para mitigar esses impactos, será necessário implementar medidas específicas que promovam a sustentabilidade. Durante o processo, deverá ser priorizado, fornecedores que apresentem práticas ambientalmente responsáveis, como a utilização de embalagens recicláveis e a adoção de processos de fabricação sustentáveis. Também será essencial estabelecer políticas rigorosas de gestão de resíduos nos serviços odontológicos, incluindo a separação, o armazenamento adequado e o encaminhamento para descarte ou reciclagem conforme as normas ambientais e sanitárias.

5.4- Adicionalmente, a administração poderá investir na capacitação dos profissionais de saúde para que utilizem os materiais de forma consciente, evitando desperdícios e reduzindo o consumo de insumos. O incentivo ao uso de tecnologias odontológicas com menor impacto ambiental, como equipamentos mais duráveis e energeticamente eficientes, também contribuirá para a sustentabilidade. Com essas ações, será possível minimizar os efeitos negativos ao meio ambiente e garantir que os serviços de saúde bucal sejam prestados de forma responsável e alinhada aos princípios de preservação ambiental.

Subcontratação

5.5- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.6- Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

6- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- Os materiais e equipamentos odontológicos deverão ser entregues em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo no mínimo sua discriminação, prazo de validade e nome do fabricante.

6.2- A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo transporte dos objetos, cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

- 6.3- A Contratada deverá iniciar o fornecimento dos materiais e equipamentos odontológicos em atacado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fervedouro, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.4- A Contratada deverá efetuar o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos em atacado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, parceladamente de acordo com a necessidade, mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento do respectivo Departamento, conforme especificações contidas na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.
- 6.5- A Contratada deverá garantir a boa qualidade dos materiais e equipamentos odontológicos, conforme especificações da tabela 1.1 contidas na Ordem de Fornecimento do respectivo Departamento.
- 6.6- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto e imediata rescisão do contrato.
- 6.7- Os materiais e equipamentos odontológicos deverão ter validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, caso contrário a empresa deverá repor o objeto dentro do prazo estipulado pela Contratante, conforme validade mínima de 12 (doze) meses.
- 6.8- Constatadas irregularidades nos materiais e equipamentos odontológicos entregues, a Contratante poderá:
- 6.8.1- Se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo a Contratada providenciar a substituição em conformidade com as especificações descritas na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação;
- 6.8.2- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Contratada fazê-lo em no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 6.9- À Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos objetos considerados inadequados pelo fiscal e gestor do contrato.
- 6.10- Caberá à Contratada o recolhimento dos objetos por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.
- 6.11- Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos objetos fornecidos pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação do gestor do contrato.
- 6.12- À Contratante não caberá qualquer prejuízo em decorrência da substituição dos objetos que apresentarem defeito dentro do prazo da garantia.
- 6.13- A CONTRATADA deverá fornecer diretamente os materiais e equipamentos odontológicos, conforme o descritivo da tabela 1.1 deste Termo de Referência, não podendo transferir a responsabilidade pelo fornecimento para outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
- 6.14- As mercadorias serão entregues no local e endereço constante na Ordem de Fornecimento.
- 6.15- O município não se responsabiliza por extravio, ou quaisquer danos que possam ser causados no transporte das mercadorias, como também, serão devolvidos sem ônus para o Município aqueles que não estiverem de acordo com o solicitado neste Termo de Referência e no Edital.
- 6.16- Qualquer erro cometido no faturamento, será devolvido para a devida correção, observando a data emitida pela primeira fatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

6.17- A entrega e conferência dos objetos deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme exposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, neste caso, o responsável pela demanda.

7- DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

7.1- DO PRAZO

7.1.1- A entrega dos objetos deverá ser realizada em até 20 (vinte) dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento conforme os parâmetros estabelecidos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

7.1.2- O descumprimento do prazo acima, sem justificativa aceita pela administração, sujeitará a CONTRATADA à multa e/ou rescisão contratual, na forma que prevê a legislação em vigor;

7.1.3- Serão aceitas justificativas como ocorrência de condições adversas que impeçam a execução dos serviços, entre outras fundamentadas em fatos que relevantes possam ser aceitos.

7.2- DO LOCAL

7.2.1- O CONTRATADO deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto licitado, na Prefeitura Municipal de Fervedouro, localizada na Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro/MG, CEP 36.815-000, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 16:00, conforme condições deste Termo de Referência.

8- JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

8.1- A aquisição de materiais e equipamentos odontológicos é uma medida indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo setor aos cidadãos fervedourense. O acesso a insumos adequados será essencial para a realização de atendimentos eficazes, promovendo a saúde bucal da população e contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos municípios.

8.2- Os serviços odontológicos demandam o uso constante de materiais de consumo, como anestésicos, resinas, instrumentos descartáveis e outros itens que precisam ser repostos com frequência. Além disso, equipamentos como autoclaves, aparelho de raio-x e instrumentais clínicos especializados requerem manutenção e, em alguns casos, substituição para garantir que os procedimentos sejam realizados com segurança e dentro das normas técnicas vigentes.

8.3- A falta desses materiais poderá comprometer a capacidade de atendimento do setor, levando à interrupção de serviços essenciais, como consultas preventivas, tratamentos curativos e procedimentos de urgência. Tal cenário poderia resultar no agravamento de problemas bucais na população, impactando negativamente a saúde geral dos pacientes e sobrecarregando outros níveis de atenção à saúde.

8.4- Além disso, a contratação de empresas qualificadas assegurará que os materiais fornecidos sejam de alta qualidade e devidamente certificados por órgãos reguladores, como a ANVISA. Isso reduzirá o risco de complicações durante os procedimentos e promoverá a confiança dos cidadãos nos serviços públicos de saúde.

8.5- Justifica-se pela necessidade de garantir um atendimento odontológico contínuo, seguro e eficiente, alinhado às demandas da população e às metas de saúde pública. Essa contratação reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde em oferecer serviços de excelência e preservar a saúde e o bem-estar da comunidade de Fervedouro.

8.6- Considera-se o Art. 6, Inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021, tratam sobre o tipo de processo para a realização da licitação, mediante esses fundamentos de procedimentos e em conformidade com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

os parâmetros no Decreto Municipal nº 1.483/2024. Portanto, conclui-se que para a aquisição desses objetos deverá ocorrer por meio de sistema de registro de preços – SRP, conforme disposto no Decreto nº 1.483, de 2024, que regulamenta a aquisição dos objetos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica.

9- PESQUISA DE PREÇOS E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A pesquisa de preços foi realizada através da Plataforma de Preços da Licitar Digital de acordo com as necessidades e solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde. Vale ressaltar que a pesquisa de Preços foi realizada conforme o inciso I, Art. 5º do Decreto Municipal nº 1.479, de 2024, visando atender às necessidades da secretaria demandante, assim como, preços que estejam de acordo com a situação e os preços praticados no mercado.

9.2 – Cabe destacar que, afim de realizar a estimativa do valor que demandará para aquisição dos materiais e equipamentos odontológicos e considerando o quantitativo solicitado, que o mesmo demandará essa contratação para atender a secretaria solicitante por um período de 12 (doze) meses.

9.3- O valor estimado total para esta contratação, foi obtido a partir do método matemático, a média dos valores unitários obtidos na pesquisa de preços em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.479, de 2024, estimando para esta contratação um valor aproximado de **R\$511.055,20 (quinhentos e onze mil cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, considerando para essa pesquisa o inciso I, do Art. 5º do referente Decreto Municipal.

10 – PARCELAMENTO DO OBJETO

10.1 – Opta-se pelo parcelamento por item, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, nos termos do art. 40, da Lei nº 14.133, de 2021.

11 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

11.1 – O objeto desta inexigibilidade de licitação é classificado como bens/serviços comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o Inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1- A licitação será dividida em item, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

12.2- O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

12.3– Por se tratar de licitação para contratação de itens com valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e, visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fica determinado a prioridade para a participação de empresas enquadradas nas modalidades **MEI, ME e EPP**, sediadas neste município e/ou na região, em observância a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014. Todavia, não havendo a participação do número mínimo de 03 (três) empresas nas condições supracitadas, ou que os preços apresentados pelas mesmas sejam superiores ao praticado no mercado, permitisse-a a participação de todas as demais empresas que atenderem as exigências.

13– DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

13.1– Os materiais e equipamentos odontológicos deverão ser recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações neste Termo de Referência e na proposta.

13.2– Quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, os produtos poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo Fiscal de Contrato, à custa do CONTRATADO e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

13.3– Cabe ao Fiscal do Contrato e ao Gestor do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

13.4– Os materiais e equipamentos odontológicos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes na tabela 1.1 deste Termo de Referência, os mesmos deverão ser produtos de alta qualidade e atender as normas vigentes.

13.5– Os materiais e equipamentos odontológicos deverão ter validade de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, caso contrário a empresa deverá substituir o produto dentro do prazo estipulado pela Contratante, conforme validade mínima de 12 (doze) meses.

14– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

14.1- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

14.1.1- O **CONTRATADO** obriga-se a:

14.1.1.1- Os materiais e equipamentos odontológicos deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo em sua discriminação no mínimo: marca, fabricante e prazo de validade;

14.1.1.2- Todos os materiais e equipamentos odontológicos deverão estar em perfeito estado de conservação no ato da entrega, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA;

14.1.1.3- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE por negligência, imperícia, imprudência ou ação dolosa de seus profissionais, no ato da entrega dos objetos;

14.1.1.4- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

14.1.1.5- Fornecer os materiais e equipamentos odontológicos do presente Termo de Referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente;

13.1.1.5- Deverá fornecer os materiais e equipamentos odontológicos em atacado possuindo um prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da emissão da Nota Fiscal;

13.1.1.6- A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem incorreções conforme o descritivo e/ou prazo de validade inferior de 12 (doze) meses a contar da data da emissão da Nota Fiscal resultantes dos materiais empregados;

13.1.1.7- A CONTRATADA deverá entregar os materiais e equipamentos odontológicos de boa qualidade e padrões condizentes com a legislação vigente;

14.1.1.8– A CONTRATADA deverá entregar os materiais e equipamentos odontológicos acondicionados e armazenados sob condições adequadas para garantir sua estabilidade e integridade do objeto;

14.1.1.9- A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

14.1.1.10- A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

materiais empregados.

14.1.1.11- Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação;

14.1.1.12- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

14.2- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.2.1- A CONTRATANTE obriga-se a:

14.2.1.1- A CONTRATANTE disponibilizará um funcionário para acompanhar o procedimento de entrega dos materiais e equipamentos odontológicos;

14.2.1.2- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do contrato e deste Termo de Referência;

14.2.1.3- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.1.4- Comunicar a CONTRATADA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

14.2.1.5- Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

14.2.1.6- Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;

14.2.1.7- Executar a fiscalização dos objetos por funcionário(s) especificamente designado(s);

14.2.1.8- Efetuar os pagamentos pelos objetos adquiridos e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de Referência;

14.2.1.9- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua substituição.

15- GESTÃO DO CONTRATO

15.1- O gestor do contrato deverá respeitar todas as normas contidas no Decreto Municipal nº1.481/2024;

15.2- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.3- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

15.4- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

15.5- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

15.6- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestor do Contrato

- 15.7- Fica designado como gestor do contrato a servidora municipal Luyamara Guimarães Pedrosa;
- 15.8- O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal 1.481/2024, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 15.9- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- 15.10- O gestor do contrato acompanhará as condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;
- 15.11- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16- DA FISCALIZAÇÃO

- 16.1- Fica designado como fiscal do contrato para esta contratação, a servidora municipal Jordânia Cleidiane dos Santos Gonçalves.
- 16.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), neste caso, o responsável pela demanda.
- 16.3- Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do objeto respectivo, encaminhar informações ao Gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- 16.4- O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 16.5- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior ao que consta neste Termo de Referência.
- 16.6- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade com as especificações do veículo a ser licitado, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, para sua plena execução, essas funções serão realizadas pelo Gestor do Contrato;
- 16.7- O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o veículo entregue, se em desacordo com este Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

16.8- A fiscalização será exercida no interesse da administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes;

16.9- Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao veículo deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA;

16.10- Em caso de não conformidade do veículo licitado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para que sejam tomadas as devidas providências.

17 - FORMA DE PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

17.2- A Nota Fiscal será emitida após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a mesma deverá constar o número da solicitação.

17.3- Os pagamentos deverão ser realizados em Conta Corrente informada pelo CONTRATADO.

18- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

18.1- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

18.1.1- As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Termo de Referência e contemplam.

18.2- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

h) Alvará de Funcionamento e localização.

i) A microempresa e empresa de pequeno porte, deverá anexar a certidão simplificada, expedida pela respectiva junta comercial para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

- j) Registro do produto na ANVISA, com as datas de validade vigentes, ou registro de isenção dos produtos;
- k) Alvará Sanitário, expedido pelo Setor de Vigilância Estadual ou Municipal, da sede do licitante com validade vigente;
- l) Autorização de funcionamento da empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

18.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstração de resultado dos dois últimos exercícios registrado na junta, ou apresentação EFC (Escrituração Contábil Fiscal) já exigível e apresentável na forma da lei, que comprove a boa situação econômico financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b) Tratando-se de empresa que ainda não encerrou o seu primeiro exercício contábil, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao subitem anterior, o balanço de abertura, considerando-o para fins de comprovação da boa situação financeira.
- c) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações, em forma de declaração:

c.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

c.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

c.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e devendo constar em declaração de emitida e assinada pelo contador da empresa.

d) Certidão negativa de **PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

18.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.4.1- Apresentar atestado de capacidade técnica emitida por outro órgão no qual a Contratada prestou serviços anteriormente.

18.4.2- Os atestados de capacidade poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

19- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

19.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1.491/2024, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

IV.1- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.2- Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Fervedouro (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo(a) Município de Fervedouro ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.4.3- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.9- O(A) Município de Fervedouro/MG deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.10- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.11- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

20 – DO REAJUSTE

20.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.2- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice IPCA para a contratação;

20.3- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

20.4- O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião;

20.5- Para o reequilíbrio será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte da CONTRATADA referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início da Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal atual por ocasião do suposto aumento;

b) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

20.6- Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro quanto ao item licitado;

20.7- A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas no Edital e na legislação vigente;

20.8- As propostas apresentadas no momento da licitação têm validade mínima de 60 (sessenta) dias, não podendo sofrer reequilíbrio de preço durante esse período.

21- DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

21.1- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.1.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

21.1.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

21.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

21.1.4- Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.2.1- Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

21.2.2- Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 19, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

21.2.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

21.2.4- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

21.2.5- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 21.2 e no item 21.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

21.2.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22- VIGÊNCIA

22.1- A ata de registro de preços a ser firmada terá vigência de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.2- O contrato a ser firmado terá vigência de até 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato.

23- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

2.05.00.10.301.015.2.0034-339030-1600
2.05.00.10.301.015.2.0034-339030-1602
2.05.00.10.301.015.2.0035-339030-1600
2.05.00.10.301.015.2.0035-339030-1602
2.05.00.10.301.015.2.0037-339030-1600
2.05.00.10.301.015.2.0037-339030-1602
2.05.00.10.301.015.2.0037-339030-1621
2.05.00.10.301.015.2.0037-339030-1631
2.05.00.10.301.015.2.0038-339030-1500
2.05.00.10.301.015.2.0038-339030-1600
2.05.00.10.301.015.2.0038-339030-1602
2.05.00.10.301.015.2.0038-449052-1621
2.05.01.10.302.015.2.0042-339030-1500
2.05.01.10.301.015.1.0006-449052-1631
2.05.01.10.301.015.1.0006-449052-1500
2.05.01.10.301.015.1.0006-449052-1755
2.05.01.10.301.015.1.0006-449052-1600
2.05.01.10.301.015.1.0006-449052-1602
2.05.01.10.302.015.1.0007-449052-1631
2.05.01.10.302.015.1.0007-449052-1500
2.05.01.10.302.015.1.0007-449052-1600



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



2.05.01.10.302.015.1.0007-449052-1755

Fervedouro/MG, 24 de janeiro de 2025.

JORDÂNIA CLEIDIANE DOS SANTOS GONÇALVES
ODONTÓLOGO
FISCAL DO CONTRATO

LUYAMARA GUIMARÃES PEDROSA
GESTOR DO CONTRATO

FABRÍZIA VIANNA DE SOUZA CHICARELLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº: 07/2025
Servidor/equipe responsável pela elaboração:
Jordânia Cleidiane dos Santos Gonçalves Fabrícia Vianna de Souza Chicarelli
Agente Público do setor de licitações responsável pelo <u>acompanhamento</u> da elaboração do ETP:
Ronaldo Silvério Xisto (agente de contratação)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos a seguir expostos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Fervedouro/MG, é a escolha da melhor solução na aquisição materiais e equipamentos odontológicos para atender o setor de Odontologia da Prefeitura Municipal de Fervedouro.

A aquisição de materiais e equipamentos odontológicos se faz necessária para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo setor de Odontologia, que desempenha um papel essencial na promoção da saúde bucal e no bem-estar da população. A falta de insumos adequados poderá comprometer diretamente o atendimento à comunidade, impactando negativamente a prevenção e o tratamento de doenças bucais.

O setor odontológico busca produtos e equipamentos que atenderão aos mais altos padrões de qualidade e segurança, tanto para os funcionários, quanto aos pacientes. Com isso, os instrumentos clínicos, materiais de consumo e equipamentos modernos serão indispensáveis para realizar diagnósticos precisos, tratamentos eficazes e procedimentos preventivos, buscando garantir que o atendimento será realizado de forma eficiente e conforme as regulamentações vigentes, evitando riscos à saúde dos pacientes e profissionais.

Além disso, a contratação de empresas para o fornecimento desses itens, assegurará a disponibilidade contínua de materiais essenciais para a continuação dos serviços prestados pelo Município de Fervedouro, pois, a exemplo de insumos como anestésicos, materiais restauradores e descartáveis precisam ser repostos regularmente para evitar interrupções nos serviços. Um fornecimento adequado contribuirá para o planejamento estratégico do setor, permitindo que os profissionais de saúde se concentrem na prestação do atendimento, sem preocupações com a falta de recursos.

Portanto, a contratação de empresas para o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos será indispensável para atender as demandas do setor de Odontologia em Fervedouro. Essa ação refletirá no compromisso da administração pública em garantir serviços de saúde de qualidade, preservando a dignidade e a saúde bucal dos cidadãos. Com recursos adequados, será possível manter o padrão de excelência no atendimento e continuar promovendo a saúde e o bem-estar da comunidade local.

II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme consta nas informações básicas do Termo de Referência.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a excelência na prestação dos serviços e a segurança dos materiais e equipamentos odontológicos destinados ao setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Fervedouro, será essencial que as empresas fornecedoras atendam a uma série de requisitos técnicos e administrativos. Esses critérios asseguram a conformidade legal e a qualidade dos produtos adquiridos.

Experiência e Qualificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

- Comprovação de experiência na área de fornecimento odontológico por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por outros órgãos públicos ou privados.
- Disponibilidade de suporte técnico para instalação, manutenção e treinamento em caso de fornecimento de equipamentos.

Condições Comerciais:

- Garantia de fornecimento contínuo e reposição em caso de defeito ou falhas nos materiais entregues.

Logística e Prazo de Entrega:

- Comprovação de capacidade logística para atender os prazos estabelecidos no contrato, garantindo a regularidade no fornecimento.
- Disponibilidade para entregas emergenciais, quando necessário.

Esses requisitos buscarão assegurar que o processo de contratação seja transparente, eficiente e alinhado às necessidades do setor de Odontologia. Assim, será possível garantir que os serviços prestados à população sejam realizados com qualidade, segurança e confiabilidade.

Para fins de habilitação deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração contratual em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- Alvará de Funcionamento e localização;
- A microempresa e empresa de pequeno porte, deverá anexar a certidão simplificada, expedida pela respectiva junta comercial para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014;
- Registro do produto na ANVISA, com as datas de validade vigentes, ou registro de isenção dos produtos;
- Alvará Sanitário, expedido pelo Setor de Vigilância Estadual ou Municipal, da sede do licitante com validade vigente;
- Autorização de funcionamento da empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Da Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

Da Garantia

Não haverá exigência da garantia da contratação, em conformidade ao exposto no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133 de 2021.

IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo estimado foi baseado naquele suficiente para a suprir a demanda da secretaria solicitante, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
0001	22712 Kit de Pontas diamantada para acabamento fino (kit com broqueiro+7 pontas diamantadas (1112,1190,2135,3118,3168 e 3195).	KIT	5
0002	Abridor de boca, Composição: Poliacetal e pigmento; Tamanhos: adulto: 40 x 30 x 20 mm, infantil: 30 x 25 x 18 mm; Esterilização em Autoclave á 121°C; 100% silicone; Dimensões da embalagem: 8,5 x 2,0 x 18,0 cm; Peso com embalagem: 25 g; Conteúdo da embalagem: 2 Unidades de abridor de boca odontologia nos tamanhos P e G. Marca sugerida similar ou superior a Maquira	KIT	5
0003	ÁCIDO FOSFORICO 37% PCT COM 3 SERINGAS MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A MAQUIRA, VILLEVIE	PCT	50
0004	ADESIVO ODONTOLÓGICO MONOCOMPONENTE (PRIME + BOND) PARA RESTAURAÇÕES ADESIVAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	36
0005	AFASTADOR LABIAL ADULTO MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A MAQUIRA	UN	5
0006	AFASTADOR LABIAL INFANTIL MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A MAQUIRA	UN	5
0007	AGENTE DE UNIÃO TIPO SILANO, FRASCO COM 5ML, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A ANGELUS	UN	10
0008	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TRIFACETADA, TAMANHO 27G LONGA. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A ALPRIME, INJEX	CX	36
0009	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TRIFACETADA, TAMANHO 30G CURTA. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A ALPRIME, INJEX	CX	36
0010	ALICATE AINSWORTH, PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	6
0011	ANESTÉSICO LIDOSTESIM 3%CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA CAIXA COM 50 TUBETES. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A DLA	CX	100
0012	ANESTÉSICO LOCAL, SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) + EPINEFRINA (10MG/ML), ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO DE 1,8ML CADA, CAIXA COM 50 TUBETES, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A DFL	CX	20
0013	ANESTÉSICO TÓPICO EM GERAL, CONTENDO 200MG/G DE BENZOCAÍNA, SABOR TUTTI-FRUTTI, POTE COM 12G, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A DFL	UN	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0014	Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato - Dados Técnicos: Dimensões: 12,5cm x 24cm x 21,8cm; Peso Líquido: 2,70 kg; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; Frequência do ultrassom: 32.000 hz; Alimentação: bivolt 127v / 220v; Frequência: 50/60Hz; Fusível: 1A 127V/ 220V; Potencia: 60VA; Consumo: 0,45A. Possui Desumidificador (reservatório com aquecimento interno) Sistema inovador e exclusivo, que tem como função à eliminação do excesso de umidade absorvida pelo bicarbonato, quando em repouso no reservatório; Ponteira alongada; Caneta de ultrassom possui iluminação de LED e capa de silicone removível e autoclavável; Na embalagem acompanham: 01 aparelho de ultrassom + jato de bicarbonato; 04 Pontas TIP (T1-S, T2-S, T3-S e T4-S); 01 Chave torquímetro; 02 Capa de silicone da caneta de ultrassom; 02 Fusível; 01 Agulha de limpeza; 03 Sachês de bicarbonato. Garantia 3 Meses: Acessórios. 6 Meses: Placa Eletrônica, Válvula, Bobinas, Transformador, Motor, Bomba Peristáltica, Canet	UN	2
0015	ARCO DE YOUNG PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM METAL MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN, MAQUIRA OU ION	UN	10
0016	AUTOCLAVE, 21 LITROS, Câmara de aço inoxidável com garantia de 05 anos. 09 ciclos de esterilização, 01 ciclo extra de secagem. Temperatura 121, 127 e 134°C. Comando digital. Secagem com a porta fechada. Até 23 sistemas de segurança. Sem reservatório de água. CARACTERÍSTICAS: Capacidade: 21 litros; Voltagem: 127V; Potência elétrica: 1,7 kW; Câmara: Aço inoxidável (cilíndrica); Quantidade de bandejas: 03 unidades (aço inoxidável); Dimensões externas (mm): 540 (largura) x 465 (altura) x 500 (profundidade); Dimensões da câmara (mm): 304 (diâmetro) x 320 (profundidade); Peso: 40 kg, Marca sugerida similar ou superior a Sercon	UN	8
0017	AVENTAL DE CHUMBO PARA RIO X ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE, TAMANHO 76X60CM, PESO 1,900KG, ACABAMENTO EM COURINO ESPECIAL, COR AZUL OU CINZA, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS	UN	1
0018	BANDEJA CLÍNICA EM AÇO INOXIDÁVEL, 23X13, AUTOCLAVÁVEL	UN	50
0019	BICARBONATO DE SÓDIO PARA JATEAMENTO E PROFILAXIA. POTE COM 500G. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A BIODINÂMICA	PT	15
0020	Bomba de vácuo com capacidade para até 02 (dois) consultórios simultâneos; Especificações Técnicas: Alimentação: Bivolt 127V / 220V; Dimensões: Largura: 29cm x Altura: 32cm x Comprimento: 27cm; Garantia mínima de 12 Meses; Instalação Técnica Credenciada: Sim; Frequência: 60 Hz; Comando de acionamento: Eletrônico; Vácuo máximo: 450 mmHg/17,62 inHg; Motor (potência): 1/2 CV; Rotações do motor (r.p.m.): 3450-60 Hz; Corrente: 9,5A(220V) / 14,7A(127V); Tensão na placa de comando: 24V; Vazão de ar máxima: 200L/min; Consumo de água: 0,30L/min; Com no mínimo as seguintes características: Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza. Filtro de entrada de água. Motor com eixo central em inox. Gabinete	UN	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

	(opcional) confeccionado em Poliestireno de alto impacto, branco alto-brilho.		
0021	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 2 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A JET, JOTA	UN	20
0022	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 4 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A JET, JOTA (UN	40
0023	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A KG SORENSEN OU MICRODONT	UN	18
0024	BROCA DE POLIMENTO SHOFU EM FORMA DE PERA MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A FG	UN	20
0025	BROCA DIAMANTADA 1012 MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A KG SORENSEN, MICRODONT, FAVA	UN	30
0026	BROCA DIAMANTADA 1014 ALTA ROTAÇÃO MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A KG	UN	20
0027	BROCA DIAMANTADA 1016 MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A KG SORENSEN, MICRODONT, FAVA	UN	30
0028	BROCA DIAMANTADA 1034 MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A KG SORENSEN, MICRODONT, FAVA	UN	30
0029	BROCA DIAMANTADA 2200 MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A KG SORENSEN, MICRODONT, FAVA	UN	30
0030	BROCA DIAMANTADA 3118 MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A KG SORENSEN, MICRODONT, FAVA	UN	30
0031	BROCA DIAMANTADA 3195 MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A KG SORENSEN, MICRODONT, FAVA	UN	30
0032	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012HL, ALTA ROTAÇÃO. MARCA SUGERIDA OU SIMILAR A KG	UN	50
0033	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014HL, ALTA ROTAÇÃO. MARCA SUGERIDA OU SIMILAR A KG	UN	50
0034	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016HL, ALTA ROTAÇÃO. MARCA SUGERIDA OU SIMILAR A KG	UN	50
0035	BROCA GATTES 28MM NÚMERO 1 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A ALPRIME	UN	60
0036	BROCA GATTES 28MM NÚMERO 2 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A ALPRIME	UN	60
0037	BROCA GATTES 28MM NÚMERO 3 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A ALPRIME	UN	30
0038	BROCA MAXICUT FRESA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT TRONCO CÔNICA CORTE CRUZADO MÉDIO NÚMERO 1510 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A AMERICAN BURRS, EDENTA	UN	5
0039	BROCA MINICUT FRESA DE TUNGSTÊNIO MINICUT TRONCO CÔNICA CORTE CRUZADO MÉDIO NÚMERO 1520 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A AMERICAN BURRS, EDENTA	UN	5
0040	BROCA PEESO 28MM N°01 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A MICRODONT	UN	30
0041	BROCA PEESO 28MM N°02 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A MICRODONT	UN	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0042	BROCA PEESO 28MM N°03 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A MICRODONT	UN	30
0043	BROQUEIRO EM ALUMÍNIO, 60 FUROS, AUTOCLAVÁVEL	UN	8
0044	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM INOX N° 5 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	100
0045	CALCADOR ESPÁTULADO, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	40
0046	Câmara Odontológica sem Iluminação - Especificações mínimas: Dimensão do visor: 19,2 x 9,5 cm; Material: Poliestireno de Alto Impacto - PSAI; Copos: 4 copos de 200 ml - Formato econômico; Dimensão do produto: Largura: 22 cm x Altura: 25 cm x Comprimento: 32 cm; Garantia mínima de 01 (um) ano	UN	4
0047	CANETA ALTA ROTAÇÃO 505 TURBINA EXTRA TORQUE -Longa vida útil: possui rolamentos de cerâmica que garantem a durabilidade por muito mais tempo; Biossegurança: esterilizável até 135°C. Durabilidade garantida por até 1.000 ciclos de esterilização. Superfície lisa; Spray triplo; Rolamento de cerâmica; Acoplamento: borden; Tratamento superficial em níquel químico; Fabricado em latão; Sistema de troca-broca: friction-grip (FG); -Baixo nível de ruído e vibração; Torque: 0,13Ncm; Rotação máxima: 380.000 rpm; Garantia mínima de 1 ano. Marca sugerida similar ou superior a Schuster	UN	10
0048	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DOS DENTES, PARA MARCAÇÃO DOS PONTOS DE CONTATO OCLUSAIS, BLOCO CONTENDO 12 FOLHAS	BL	50
0049	CERA N°7 ROSA LAMINADA COM 18 UNID. CAIXA XOM APROXIMANDAMENTE 225G. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A LYSANDRA	CX	20
0050	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR EM PÓ, EMBALAGEM COM 1 FRASCO PÓ 8G + 1 TUBO 9G. CIMENTO ENDODÔNTICO CONTENDO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	KIT	30
0051	Cimento Fosfato de zinco Pó frasco.28g +Liquido frasco 10ml	KIT	30
0052	CIMENTO RESINOSO DUAL, (KIT BASE 2,5G + CATALISADOR, 2,5G) SERINGA CORPO DUPLO COM 5G COR A3, COM 5 PONTEIRAS AUTO MISTURA, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A 3M	UN	36
0053	COLGADURA INOX PARA FILME RADIOGRÁFICO MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A PREVEN	UN	10
0054	COLHER DE DENTINA NÚMERO 11,5 MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50
0055	COLHER DE DENTINA NÚMERO 17 MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50
0056	COLHER DE DENTINA NÚMERO 18 MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50
0057	COLHER DE DENTINA NÚMERO 5 MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50
0058	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIA, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS: 28MM DE COMPRIMENTO, ELASTICIDADE E DURABILIDADE	CX	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0059	Cone guta percha, 1ª série, 28mm, caixa com no mínimo 120 unidades. Marca sugerida similar ou superior a Tanari	CX	50
0060	Cone guta percha, 2ª série, 28mm, caixa com no mínimo 120 unidades. Marca sugerida similar ou superior a Tanari	CX	50
0061	CONTRA-ÂNGULO PARA MBAIXA ROTAÇÃO; TRANSMISSÃO 1:1; ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5.000 RPM E MÁXIMA 25.000 RPM; CABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO; TROCA BROCA POR FECHO; ENCAIXE RÁPIDO INTRAMATIC; EXCLUSIVA RECARTELA SOFT; UTILIZA BROCAS TIPO AR E FG; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO; MATERIAL: LATÃO, ALUMÍNIO E AÇO INOX. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A SCHUSTER	UN	10
0062	CREME DENTAL 30G COM NO MÍNIMO 1000PPM. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A COLGATE	UN	5000
0063	CURETA GRACEY PERIODONTAL DE AÇO 11-12, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	5
0064	CURETA GRACEY PERIODONTAL DE AÇO 13-14, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	5
0065	CURETA GRACEY PERIODONTAL DE AÇO 5-6, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	5
0066	CURETA GRACEY PERIODONTAL DE AÇO 7-8, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	5
0067	CURETA PERIO FOICE PONTA MORSE Nº0-00, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	5
0068	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, GALÃO 5.000ML	GL	10
0069	EDTA TRISSÓDICO AGENTE QUELANTE FRASCO COM 20ML MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A MAQUIRA, BIODINAMICA	FRAS	20
0070	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, ROLO COM 100 METROS	RL	15
0071	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 25 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, ROLO COM 100 METROS	RL	15
0072	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS, CABEÇA PEQUENA, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A MED FIO	UN	5000
0073	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERDAS NAS DUAS EXTREMIDADES, COMPRIMENTO: CERCA DE 27CM COMPRIMENTO X 5CM LARGURA X 2 ESPESSURA, APLICAÇÃO: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS EM GERAL	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0074	ESCOVAS DE ROBSON, INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA CERDAS RETAS. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A RETA, MICRODONT, PREVEN	UN	100
0075	ESPÁTULA PARA RESINA, TITÂNIO, Nº8, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	30
0076	ESPELHO BUCAL NÚMERO 5 EM INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN, ALPRIME	UN	100
0077	EUGENOL RESTAURADOR PROVISÓRIO, FRASCO COM 20ML, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A BIODINAMICA	FR	50
0078	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO, TAMANHO 31MMX35MM COM 150 UNIDADES, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A CARESTREAM	CX	20
0079	Fio dental com 100m	UN	5000
0080	FIO DE SEDA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA, AGULHADO, 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A PROCARE	CX	50
0081	FIO RETRATOR (NÃO IMPREGNADO) ULTRA EXTRA FINO, FRASCO COM 250CM	FR	12
0082	FIO RETRATOR Nº000, COM 250CM, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A BIODINÂMICA	CX	20
0083	Fixador Radiográfico, frasco com 500 ml. Revelação: Manual. Composição: Bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia. Pronto uso. Forma física: Líquido. Cor: Incolor. Marca sugerida similar ou superior a Carestream	FR	36
0084	FLUOR EM GEL SABOR TUTTI FRUTTI OU UVA, FRASCO COM 200ML	FRAS	36
0085	Formocresol terapia pulpar de dentes decíduos frasco contém 10ml	UN	30
0086	FOTOPOLIMERIZADOR/CLAREADOR DE LED, SEM FIO. Especificações Técnicas: Comprimento sem Ponteira: 16,5cm; Alimentação: Bivolt Automático 100-240V; Frequência: 50/60Hz; Peso da Peça de Mão: 0,100Kg; Peso Bruto c/ Embalagem: 0,438Kg; Comprimento de Onda: 420 à 480nm; Emissor de Luz: LED - Luz Azul; Bateria: 3,7V 1400 mA; Potência de Luz: 1250 mW/cm². Garantia mínima de 12 meses. Marca sugerida similar ou superior a Schuster	UN	7
0087	GESSO TIPO IV - ESPECIAL USO ODONTOLÓGICO PACOTE COM 410G MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A VIGODENT	PCT	70
0088	GESSO TIPO PEDRA III USO PROFISSIONAL PROTÉTICO DENTÁRIO PACOTE COM 1KG MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A VIGODENT	UN	12
0089	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº14A EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50
0090	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº200 EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50
0091	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº201 EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50
0092	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº204 EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0093	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº205 EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50
0094	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº206 EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50
0095	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº207 EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50
0096	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº208 EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50
0097	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº209 EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50
0098	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº210 EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50
0099	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº211 EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50
0100	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº212 EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50
0101	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NºW8A EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50
0102	HIDROXIDO DE CALCIO PA FORRADOR DENTINÁRIO, VIDRO COM 10G, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A BIODINÂMICA	VD	36
0103	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% EMBALAGEM COM 1000ML. MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A RIOQUIMICA	L	30
0104	INDICADOR BIOLÓGICO 24 HORAS CAIXA COM 10 UNIDADE, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A CLEAN TEST	CX	100
0105	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ FRASCO COM 10G E LÍQUIDO ÁCIDO POLIACRÍLICO FRASCO COM 8G, ACOMPANHA 1 DOSADOR E 1 BLOCO DE ESPÁTULAÇÃO MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A FGM	KIT	50
0106	KIT DE CONDENSADORES DUPLOS SHILDER PARA ENDODONTIA Nº2,3,4	KIT	10
0107	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO ODONTOLÓGICO (COMPOSIÇÃO: CLORO SULFONADO, POLIETILENO, CARBURETO E SILÍCIO, CORANTE, HASTE METÁLICA), FORMATOS: 8092F - DISCO AMARELO; 8092FF - DISCO CINZA; 8093F - OGIVA AMARELA; 8093FF - OGIVA CINZA; 8094F - TAÇA AMARELA; 8094FF - TAÇA CINZA	KIT	5
0108	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO UNIVERSAL PARA PEÇA RETA. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A AMERICAN BURRS	UN	3
0109	Kit Silicone de Condensação Fluido bisnaga com 120g + Silicone de Condensação Catalisador bisnaga 50g. Marca sugerida similar ou superior a Vigodent	KIT	36
0110	LAMPARINA A ÁLCOOL 60ML. MATERIAL DE AÇO INOX MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	3
0111	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO FORMATO 13,5CM x 13,5CM. CAIXA COM 26 UNIDADES. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A MADEITEX, ALPRIME	CX	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0112	LIMA ENDODONTICA, SÉRIE ESPECIAL, Nº 06, 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A ALPRIME	CX	20
0113	LIMA ENDODONTICA, SÉRIE ESPECIAL, Nº 08, 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR AALPRIME	CX	20
0114	LIMA ENDODONTICA, SÉRIE ESPECIAL, Nº 10, 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR AALPRIME	CX	20
0115	LIMA MANUAL K 1ª SÉRIE 15-40 com 21mm, primeira série em aço inoxidável com 6 unidades. Marca sugerida similar ou superior a Maillefer	CX	50
0116	LÍQUIDO HEMOSTÁTICO FRASCO COM 10ML, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A BIODINÂMICA	FRAS	30
0117	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM 200ML. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A MAQUIRA	UN	24
0118	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A DESCARPACK	CX	100
0119	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A DESCARPACK	CX	300
0120	Máscara cirúrgica descartável tripla com elástico, caixa com 50 unidades	CX	300
0121	MATRIZ ODONTOLÓGICA 0,05MM X 50CM. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A ALPRIME	RL	36
0122	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, ROLO 50CM, LARGURA 5MM. TIPO USO: DESCARTÁVEL	RL	30
0123	MICRO APLICADOR (MICROBRUCH) DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO REGULAR. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A ALPRIME, ANGELUS	CX	50
0124	MICRO-MOTOR PARA BAIXA ROTAÇÃO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; SISTEMA DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL DE 5.000 A 20.000 RPM (ANTIHORÁRIO E HORÁRIO). MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR SCHUSTER	UN	10
0125	MOCHO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL. ENCOSTO ANATÔMICO, TIPO CONCHA, COM AJUSTE DE ALTURA. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA E DENSIDADE ADEQUADA. ACABAMENTO LISO, COM CANTOS ARREDONDADOS. ASSENTO COM ELEVAÇÃO CENTRAL E REBAIXAMENTO DAS BORDAS ANTERIORES. ALTURA REGULÁVEL.	UN	7
0126	OBTURADOR PROVISÓRIO 25G COM FLUOR MASSA PROVISÓRIA PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES DENTAIS EM TRATAMENTOS RESTAURADORES E ENDODÔNTICOS, PREVENINDO CONTAMINAÇÕES. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A VILLEVIE	UN	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0127	ÓXIDO DE ZINCO MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO FRASCO COM 50GR. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A BIODINÂMICA	UN	24
0128	Pasta Profilática sabor tutti-frutti bisnaga contém 90g	UN	36
0129	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO, 17CM, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A FAVA	UN	100
0130	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER, TAMANHO 17, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	6
0131	PINO DE FIBRA DE VIDRO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, TAMANHO 0,5, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A FGM	UN	10
0132	PINO DE FIBRA DE VIDRO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, TAMANHO 1, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A FGM	UN	10
0133	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE (1º SÉRIES) 15-40 28MM CX COM 120UN (CONE DE PAPEL) MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A TANARI	CX	50
0134	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE (2º SÉRIES) 45-80 28MM CX COM 200UN (CONE DE PAPEL) MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A TANARI	CX	50
0135	PONTA DIAMANTADA, ESTERELIZÁVEL, 1013F	UN	5
0136	PONTA DIAMANTADA, ESTERELIZÁVEL, 3168F	UN	5
0137	PONTA DIAMANTADA, ESTERELIZÁVEL, 3168ff	UN	5
0138	PONTA TIP INSERTO PARA ULTRASSOM P1, MARCA SUGERIDA DENTEMED	UN	10
0139	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15CM MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	12
0140	PORTA ALGODÃO 08X10CM EM AÇO INOX MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A FAVA -	UN	12
0141	Posicionador Radiográfico Cone Autoclavável Adulto - Kit com 1 Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores + 1 Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo + 1 Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito + 1 Posicionador para radiografia interproximal + 1 Pote para armazenamento (não autoclavável)	UN	4
0142	Posicionador Radiográfico Cone Autoclavável Infantil - Kit com 1 Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores + 1 Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo + 1 Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito + 1 Posicionador para radiografia interproximal + 1 Pote para armazenamento (não autoclavável)	UN	4
0143	Raio X Odontológico Coluna Móvel - Com controle remoto ergonômico, digital e cabo removível de 5 metros; Cabeçote Rotativo com Rotação de 300°; Informações Técnicas: Classificação ANVISA: Classe III; Proteção contra choque elétrico: Equipamento de Classe I - Parte Aplicada de Tipo B; Modo de operação: Operação contínua com carga intermitente / T. ON: 1 segundo / T. OFF: X 30 segundos; Voltagem: Bivolt Automático - 127V/220V; Gerador: Imerso em óleo; Colimador: Cilíndrico; Tensão da	UN	4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

	ampola: 70 Kv; Corrente da Ampola: 7mA; Faixa selecionável de tempo de irradiação: 0,06 a 3,2s; Potência: 1330 VA; Potência em stand by: 15VA; Nº de fases: Monofásico / Bifásico; Tipo dos Fusíveis: Vidro 20 mm; Flutuação admissível: +/-4%; Ponto Focal do gerador: 0,7x0,7; Eixo de ref. em relação anodo: 16º; Filtração eq: >2,61 mm Al eq. @70kVp; Radiação de fuga: <0,2 mGy/h @70kV e 7,0; Registro ANVISA: 10069210087; Garantia mínima de 12 meses.		
0144	RÉGUA ENDODÔNTICA DE ALUMÍNIO MILIMETRADA MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A MAQUIRA	UN	10
0145	RESINA COR A1 Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico. Maior fluorescência. Ótimos resultados estéticos. Alta resistência ao desgaste. Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Marca sugerida similar ou superior a Z100 3M	UN	40
0146	RESINA COR A2, Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Restaurador universal microhíbrido. Composição: TEGDMA, BisGMA, cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório. Elevada dureza. Resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais. Proporciona fácil confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado. Maior fluorescência. Cor UD = Dentina universal. Cor P = Pedo (pediátrica). Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Marca sugerida similar ou superior a 3M	UN	50
0147	RESINA COR A3.5, Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Restaurador universal microhíbrido. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório. Elevada dureza. Resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais. Proporciona fácil confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado. Maior fluorescência. Cor UD = Dentina universal. Cor P = Pedo (pediátrica). Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Marca sugerida similar ou superior a 3M	UN	50
0148	RESINA COR A3, Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Restaurador universal microhíbrido. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório. Elevada dureza. Resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais. Proporciona fácil confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado. Maior fluorescência. Cor UD = Dentina universal. Cor P = Pedo (pediátrica). Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Marca sugerida similar ou superior a 3M	UN	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0149	Revelador radiográfico manual, frasco com 500ml. Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Pronto uso. Indicado para todos os filmes intraorais. Produz radiografias odontológicas prontas para leitura de maneira conveniente, simples e rápida. Marca sugerida similar ou superior a Carestream	FR	36
0150	ROLINHO DE ALGODÃO, POSSUEM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	300
0151	SELADORA TIPO MANUAL SELADORA TIPO MANUAL/APLICAÇÃO: GRAU CIRURGICO. ÁREA DA SELAGEM EM AÇO INOXIDÁVEL, 30CMX12MM, ALIMENTAÇÃO 127V	UN	7
0152	SELANTE FLUOSHIELD REFIL BRANCO OPACO, KIT COM 5 SELANTES COM 2G, 1 CONDICIONADOR DENTAL GEL 3ML E 20 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS.	UN	5
0153	SILICONE DE CONDENSAÇÃO KIT COM 1 DENSO DE 1 KG+ 1 FLUIDO DE 120 G + 1 CATALISADOR DE 50G. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A VIGODENT	KIT	10
0154	Solvente de Guta Eucaliptol. Apresentação: Líquido límpido; Composição: Eucaliptol U.S.P.; Cor: Incolor ou amarelo pálido; Odor: Aromático, canforáceo, característico e de sabor picante; Solubilidade: Praticamente insolúvel na água; Miscível com: Álcool, clorofórmio, sulfeto de carbono, ácido acético glacial, óleos vegetais e essências. Marca sugerida similar ou superior a Biondinânica	FRAS	20
0155	SONDA EXPLORADORA Nº 47 ENDODONTICA, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	30
0156	SONDA EXPLORADORA Nº5 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50
0157	SUGADOR CIRÚRGICO CURVO EM INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	20
0158	SUGADOR ENDODONTIA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, MARCA SUGERIDA SUMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	10
0159	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A MAXI CLEAN	PCT	500
0160	TAMBOREL DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A MAQUIRA	UN	6
0161	TESOURA CIRÚRGICA FINA 15CM RETA, AÇO INOX, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN, FAVA	UN	24
0162	TESTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE, FOLHA TESTE PARA CICLOS DE 3,5 MINUTOS A 134°C, CAIXA COM 250 FOLHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 297MM X 210MM. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A CLEAN UP BRAZIL	CX	30
0163	TIRA DE POLIESTER PRE CORTADA C/50 UNID. MEDIDA 0,05X10X100MM. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A FAVA OU AFF	PCT	50
0164	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM, CAIXA COM 12 UNIDADES MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A ALPRIME	PCT	24
0165	TIRAS DE LIXA 4MM X 170MM PARA ACABAMENTO DENTAL, CAIXA COM 150 UNIDADES	CX	24



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0166	Touca descartável tnt- 100% polipropileno pacote contém 100 unidades	PCT	1000
0167	VERNIZ FLUORNIZ, KIT COM 1 FRASCO DE 10ML DE FLUORNIZ E 1 FRASCO COM 10ML DE SOLVENTE PARA FLUORNIZ	KIT	10

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Cabe pontuar neste tópico quais objetos foram considerados para este estudo técnico preliminar:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	22712 Kit de Pontas diamantada para acabamento fino (kit com broqueiro+7 pontas diamantadas(1112,1190,2135,3118,3168 e 3195).	KIT	5	74,77	373,85
0002	Abridor de boca, Composição: Poliacetal e pigmento; Tamanhos: adulto: 40 x 30 x 20 mm, infantil: 30 x 25 x 18 mm; Esterilização em Autoclave á 121°C; 100% silicone; Dimensões da embalagem: 8,5 x 2,0 x 18,0 cm; Peso com embalagem: 25 g; Conteúdo da embalagem: 2 Unidades de abridor de boca odontologia nos tamanhos P e G. Marca sugerida similar ou superior a Maquira	KIT	5	24,23	121,15
0003	ÁCIDO FOSFORICO 37% PCT COM 3 SERINGAS MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A MAQUIRA, VILLEVIE	PCT	50	7,70	385,00
0004	ADESIVO ODONTOLÓGICO MONOCOMPONENTE (PRIME + BOND) PARA RESTAURAÇÕES ADESIVAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL	UN	36	46,33	1.667,88
0005	AFASTADOR LABIAL ADULTO MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A MAQUIRA	UN	5	11,98	59,90
0006	AFASTADOR LABIAL INFANTIL MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A MAQUIRA	UN	5	11,43	57,15
0007	AGENTE DE UNIÃO TIPO SILANO, FRASCO COM 5ML, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A ANGELUS	UN	10	46,93	469,30
0008	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TRIFACETADA, TAMANHO 27G LONGA. CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A ALPRIME, INJEX	CX	36	41,21	1.483,56
0009	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL TRIFACETADA, TAMANHO 30G CURTA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	36	45,29	1.630,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

	MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A ALPRIME, INJEX				
0010	ALICATE AINSWORTH, PERFURADOR DE LENÇOL DE BORRACHA, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	6	151,77	910,62
0011	ANESTÉSICO LIDOSTESIM 3%CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA CAIXA COM 50 TUBETES. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A DLA	CX	100	164,64	16.464,00
0012	ANESTÉSICO LOCAL, SOLUÇÃO ESTÉRIL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML) + EPINEFRINA (10MG/ML), ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO DE 1,8ML CADA, CAIXA COM 50 TUBETES, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A DFL	CX	20	204,39	4.087,80
0013	ANESTÉSICO TÓPICO EM GERAL, CONTENDO 200MG/G DE BENZOCAÍNA, SABOR TUTTI-FRUTTI, POTE COM 12G, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A DFL	UN	100	24,64	2.464,00
0014	Aparelho de ultrassom e jato de bicarbonato - Dados Técnicos: Dimensões: 12,5cm x 24cm x 21,8cm; Peso Líquido: 2,70 kg; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; Frequência do ultrassom: 32.000 hz; Alimentação: bivolt 127v / 220v; Frequência: 50/60Hz; Fusível: 1A 127V/ 220V; Potencia: 60VA; Consumo: 0,45A. Possui Desumidificador (reservatório com aquecimento interno) Sistema inovador e exclusivo, que tem como função à eliminação do excesso de umidade absorvida pelo bicarbonato, quando em repouso no reservatório; Ponteira alongada; Caneta de ultrassom possui iluminação de LED e capa de silicone removível e autoclavável; Na embalagem acompanham: 01 aparelho de ultrassom + jato de bicarbonato; 04 Pontas TIP (T1-S, T2-S, T3-S e T4-S); 01 Chave torquímetro; 02 Capa de silicone da caneta de ultrassom;	UN	2	5.111,05	10.222,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

	02 Fusível; 01 Agulha de limpeza; 03 Sachês de bicarbonato. Garantia 3 Meses: Acessórios. 6 Meses: Placa Eletrônica, Válvula, Bobinas, Transformador, Motor, Bomba Peristáltica, Canet				
0015	ARCO DE YOUNG PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM METAL MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN, MAQUIRA OU ION	UN	10	10,00	100,00
0016	AUTOCLAVE, 21 LITROS, Câmara de aço inoxidável com garantia de 05 anos. 09 ciclos de esterilização, 01 ciclo extra de secagem. Temperatura 121, 127 e 134°C. Comando digital. Secagem com a porta fechada. Até 23 sistemas de segurança. Sem reservatório de água. CARACTERÍSTICAS: Capacidade: 21 litros; Voltagem: 127V; Potência elétrica: 1,7 kW; Câmara: Aço inoxidável (cilíndrica); Quantidade de bandejas: 03 unidades (aço inoxidável); Dimensões externas (mm): 540 (largura) x 465 (altura) x 500 (profundidade); Dimensões da câmara (mm): 304 (diâmetro) x 320 (profundidade); Peso: 40 kg, Marca sugerida similar ou superior a Sercon	UN	8	6.811,03	54.488,24
0017	AVENTAL DE CHUMBO PARA RIO X ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE, TAMANHO 76X60CM, PESO 1,900KG, ACABAMENTO EM COURINO ESPECIAL, COR AZUL OU CINZA, GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS	UN	1	900,95	900,95
0018	BANDEJA CLÍNICA EM AÇO INOXIDÁVEL, 23X13, AUTOCLAVÁVEL	UN	50	47,93	2.396,50
0019	BICARBONATO DE SÓDIO PARA JATEAMENTO E PROFILAXIA. POTE COM 500G. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A BIODINÂMICA	PT	15	27,10	406,50
0020	Bomba de vácuo com capacidade para até 02 (dois) consultórios simultâneos; Especificações Técnicas: Alimentação: Bivolt 127V / 220V; Dimensões: Largura: 29cm x Altura: 32cm x Comprimento: 27cm; Garantia mínima de 12 Meses; Instalação Técnica Credenciada: Sim;	UN	5	5.623,33	28.116,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

	Frequência: 60 Hz; Comando de acionamento: Eletrônico; Vácuo máximo: 450 mmHg/17,62 inHg; Motor (potência): 1/2 CV; Rotações do motor (r.p.m.): 3450-60 Hz; Corrente: 9,5A(220V) / 14,7A(127V); Tensão na placa de comando: 24V; Vazão de ar máxima: 200L/min; Consumo de água: 0,30L/min; Com no mínimo as seguintes características: Filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior, evitando o contato com os resíduos, tornando-o prático, eficiente e de fácil limpeza. Filtro de entrada de água. Motor com eixo central em inox. Gabinete (opcional) confeccionado em Poliestireno de alto impacto, branco alto-brilho.				
0021	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 2 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A JET, JOTA	UN	20	13,51	270,20
0022	BROCA CARBIDE ESFÉRICA CA BAIXA ROTAÇÃO NÚMERO 4 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A JET, JOTA (UN	40	13,52	540,80
0023	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A KG SORENSEN OU MICRODONT	UN	18	20,07	361,26
0024	BROCA DE POLIMENTO SHOFU EM FORMA DE PERA MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A FG	UN	20	22,73	454,60
0025	BROCA DIAMANTADA 1012 MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A KG SORENSEN, MICRODONT, FAVA	UN	30	5,80	174,00
0026	BROCA DIAMANTADA 1014 ALTA ROTAÇÃO MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A KG	UN	20	4,50	90,00
0027	BROCA DIAMANTADA 1016 MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A KG SORENSEN, MICRODONT, FAVA	UN	30	5,17	155,10
0028	BROCA DIAMANTADA 1034 MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A KG SORENSEN, MICRODONT, FAVA	UN	30	5,33	159,90
0029	BROCA DIAMANTADA 2200 MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A KG SORENSEN, MICRODONT, FAVA	UN	30	4,41	132,30
0030	BROCA DIAMANTADA 3118 MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A KG SORENSEN, MICRODONT, FAVA	UN	30	4,56	136,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0031	BROCA DIAMANTADA 3195 MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A KG SORENSEN, MICRODONT, FAVA	UN	30	5,33	159,90
0032	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012HL, ALTA ROTAÇÃO. MARCA SUGERIDA OU SIMILAR A KG	UN	50	3,10	155,00
0033	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014HL, ALTA ROTAÇÃO. MARCA SUGERIDA OU SIMILAR A KG	UN	50	4,50	225,00
0034	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016HL, ALTA ROTAÇÃO. MARCA SUGERIDA OU SIMILAR A KG	UN	50	4,05	202,50
0035	BROCA GATTES 28MM NÚMERO 1 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A ALPRIME	UN	60	12,19	731,40
0036	BROCA GATTES 28MM NÚMERO 2 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A ALPRIME	UN	60	13,80	828,00
0037	BROCA GATTES 28MM NÚMERO 3 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A ALPRIME	UN	30	13,80	414,00
0038	BROCA MAXICUT FRESA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT TRONCO CÔNICA CORTE CRUZADO MÉDIO NÚMERO 1510 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A AMERICAN BURRS, EDENTA	UN	5	88,54	442,70
0039	BROCA MINICUT FRESA DE TUNGSTÊNIO MINICUT TRONCO CÔNICA CORTE CRUZADO MÉDIO NÚMERO 1520 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A AMERICAN BURRS, EDENTA	UN	5	79,43	397,15
0040	BROCA PEESO 28MM Nº01 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A MICRODONT	UN	30	9,61	288,30
0041	BROCA PEESO 28MM Nº02 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A MICRODONT	UN	30	9,61	288,30
0042	BROCA PEESO 28MM Nº03 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A MICRODONT	UN	30	9,61	288,30
0043	BROQUEIRO EM ALUMÍNIO, 60 FUIROS, AUTOCLAVÁVEL	UN	8	87,61	700,88
0044	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM INOX Nº 5 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	100	4,44	444,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0045	CALCADOR ESPÁTULADO, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	40	18,59	743,60
0046	Câmara Odontológica sem Iluminação - Especificações mínimas: Dimensão do visor: 19,2 x 9,5 cm; Material: Poliestireno de Alto Impacto - PSAI; Copos: 4 copos de 200 ml - Formato econômico; Dimensão do produto: Largura: 22 cm x Altura: 25 cm x Comprimento: 32 cm; Garantia mínima de 01 (um) ano	UN	4	366,67	1.466,68
0047	CANETA ALTA ROTAÇÃO 505 TURBINA EXTRA TORQUE -Longa vida útil: possui rolamentos de cerâmica que garantem a durabilidade por muito mais tempo; Biossegurança: esterilizável até 135°C. Durabilidade garantida por até 1.000 ciclos de esterilização. Superfície lisa; Spray triplo; Rolamento de cerâmica; Acoplamento: borden; Tratamento superficial em níquel químico; Fabricado em latão; Sistema de troca-broca: friction-grip (FG); -Baixo nível de ruído e vibração; Torque: 0,13Ncm; Rotação máxima: 380.000 rpm; Garantia mínima de 1 ano. Marca sugerida similar ou superior a Schuster	UN	10	1.366,67	13.666,70
0048	CARBONO PARA ARTICULAÇÃO DOS DENTES, PARA MARCAÇÃO DOS PONTOS DE CONTATO OCLUSAIS, BLOCO CONTENDO 12 FOLHAS	BL	50	6,80	340,00
0049	CERA Nº7 ROSA LAMINADA COM 18 UNID. CAIXA XOM APROXIMANDAMENTE 225G. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A LYSANDRA	CX	20	22,78	455,60
0050	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR EM PÓ, EMBALAGEM COM 1 FRASCO PÓ 8G + 1 TUBO 9G. CIMENTO ENDODÔNTICO CONTENDO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	KIT	30	183,43	5.502,90
0051	Cimento Fosfato de zinco Pó frasco.28g +Liquido frasco 10ml	KIT	30	52,18	1.565,40
0052	CIMENTO RESINOSO DUAL, (KIT BASE 2,5G + CATALISADOR, 2,5G) SERINGA CORPO DUPLO COM 5G COR A3, COM 5 PONTEIRAS AUTO MISTURA, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A 3M	UN	36	112,14	4.037,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0053	COLGADURA INOX PARA FILME RADIOGRÁFICO MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A PREVEN	UN	10	9,27	92,70
0054	COLHER DE DENTINA NÚMERO 11,5 MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	14,11	705,50
0055	COLHER DE DENTINA NÚMERO 17 MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	22,59	1.129,50
0056	COLHER DE DENTINA NÚMERO 18 MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	14,95	747,50
0057	COLHER DE DENTINA NÚMERO 5 MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	12,38	619,00
0058	CONE DE GUTA PERCHA ACESSORIA, EMBALAGEM COM 120 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS: 28MM DE COMPRIMENTO, ELASTICIDADE E DURABILIDADE	CX	50	41,58	2.079,00
0059	Cone guta percha, 1ª série, 28mm, caixa com no mínimo 120 unidades. Marca sugerida similar ou superior a Tanari	CX	50	47,41	2.370,50
0060	Cone guta percha, 2ª série, 28mm, caixa com no mínimo 120 unidades. Marca sugerida similar ou superior a Tanari	CX	50	44,74	2.237,00
0061	CONTRA-ÂNGULO PARA MBAIXA ROTAÇÃO; TRANSMISSÃO 1:1; ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5.000 RPM E MÁXIMA 25.000 RPM; CABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO; TROCA BROCA POR FECHO; ENCAIXE RÁPIDO INTRAMATIC; EXCLUSIVA RECARTELA SOFT; UTILIZA BROCAS TIPO AR E FG; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO; MATERIAL: LATÃO, ALUMÍNIO E AÇO INOX. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A SCHUSTER	UN	10	933,33	9.333,30
0062	CREME DENTAL 30G COM NO MÍNIMO 1000PPM. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A COLGATE	UN	5000	3,38	16.900,00
0063	CURETA GRACEY PERIODONTAL DE AÇO 11-12, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	5	102,26	511,30
0064	CURETA GRACEY PERIODONTAL DE AÇO 13-14, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	5	117,62	588,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0065	CURETA GRACEY PERIODONTAL DE AÇO 5-6, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	5	106,97	534,85
0066	CURETA GRACEY PERIODONTAL DE AÇO 7-8, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	5	102,87	514,35
0067	CURETA PERIO FOICE PONTA MORSE Nº0-00, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	5	46,15	230,75
0068	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, GALÃO 5.000ML	GL	10	89,90	899,00
0069	EDTA TRISSÓDICO AGENTE QUELANTE FRASCO COM 20ML MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A MAQUIRA, BIODINAMICA	FRAS	20	6,69	133,80
0070	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 10 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, ROLO COM 100 METROS	RL	15	79,95	1.199,25
0071	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO MATERIAL: PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, APRESENTAÇÃO: ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSELANTE, TAMANHO: CERCA DE 25 CM, COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO, ROLO COM 100 METROS	RL	15	185,06	2.775,90
0072	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CERDAS MACIAS, CABEÇA PEQUENA, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A MED FIO	UN	5000	6,91	34.550,00
0073	ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERDAS NAS DUAS EXTREMIDADES, COMPRIMENTO: CERCA DE 27CM COMPRIMENTO X 5CM LARGURA X 2 ESPESSURA,	UN	50	20,71	1.035,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

	APLICAÇÃO: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS EM GERAL				
0074	ESCOVAS DE ROBSON, INDICADA PARA PRÉ-POLIMENTO DE RESINA CERDAS RETAS. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A RETA, MICRODONT, PREVEN	UN	100	2,84	284,00
0075	ESPÁTULA PARA RESINA, TITÂNIO, Nº8, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	30	101,14	3.034,20
0076	ESPELHO BUCAL NÚMERO 5 EM INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN, ALPRIME	UN	100	4,79	479,00
0077	EUGENOL RESTAURADOR PROVISÓRIO, FRASCO COM 20ML, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A BIODINAMICA	FR	50	20,67	1.033,50
0078	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO, TAMANHO 31MMX35MM COM 150 UNIDADES, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A CARESTREAM	CX	20	258,15	5.163,00
0079	Fio dental com 100m	UN	5000	7,83	39.150,00
0080	FIO DE SEDA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA, AGULHADO, 4.0, CAIXA COM 24 UNIDADES, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A PROCARE	CX	50	49,22	2.461,00
0081	FIO RETRATOR (NÃO IMPREGNADO) ULTRA EXTRA FINO, FRASCO COM 250CM	FR	12	85,80	1.029,60
0082	FIO RETRATOR Nº000, COM 250CM, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A BIODINÂMICA	CX	20	85,15	1.703,00
0083	Fixador Radiográfico, frasco com 500 ml. Revelação: Manual. Composição: Bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia. Pronto uso. Forma física: Líquido. Cor: Incolor. Marca sugerida similar ou superior a Carestream	FR	36	49,77	1.791,72
0084	FLUOR EM GEL SABOR TUTTI FRUTTI OU UVA, FRASCO COM 200ML	FRAS	36	8,50	306,00
0085	Formocresol terapia pulpar de dentes decíduos frasco contém 10ml	UN	30	23,33	699,90
0086	FOTOPOLIMERIZADOR/CLAREADOR DE LED, SEM FIO. Especificações Técnicas: Comprimento sem Ponteira: 16,5cm; Alimentação: Bivolt Automático	UN	7	800,00	5.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

	100-240V; Frequência: 50/60Hz; Peso da Peça de Mão: 0,100Kg; Peso Bruto c/ Embalagem: 0,438Kg; Comprimento de Onda: 420 à 480nm; Emissor de Luz: LED - Luz Azul; Bateria: 3,7V 1400 mA; Potência de Luz: 1250 mW/cm². Garantia mínima de 12 meses. Marca sugerida similar ou superior a Schuster				
0087	GESSO TIPO IV - ESPECIAL USO ODONTOLÓGICO PACOTE COM 410G MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A VIGODENT	PCT	70	32,30	2.261,00
0088	GESSO TIPO PEDRA III USO PROFISSIONAL PROTÉTICO DENTÁRIO PACOTE COM 1KG MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A VIGODENT	UN	12	8,60	103,20
0089	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº14A EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	18,24	912,00
0090	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº200 EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	13,34	667,00
0091	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº201 EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	13,34	667,00
0092	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº204 EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	13,72	686,00
0093	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº205 EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	13,35	667,50
0094	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº206 EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	13,34	667,00
0095	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº207 EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	19,00	950,00
0096	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº208 EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	13,34	667,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0097	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº209 EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	13,34	667,00
0098	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº210 EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	13,34	667,00
0099	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº211 EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	13,34	667,00
0100	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO Nº212 EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	12,40	620,00
0101	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO NºW8A EM AÇO INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	13,48	674,00
0102	HIDROXIDO DE CALCIO PA FORRADOR DENTINÁRIO, VIDRO COM 10G, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A BIODINÂMICA	VD	36	8,81	317,16
0103	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% EMBALAGEM COM 1000ML. MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A RIOQUIMICA	L	30	14,34	430,20
0104	INDICADOR BIOLÓGICO 24 HORAS CAIXA COM 10 UNIDADE, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A CLEAN TEST	CX	100	155,80	15.580,00
0105	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ FRASCO COM 10G E LÍQUIDO ÁCIDO POLIACRÍLICO FRASCO COM 8G, ACOMPANHA 1 DOSADOR E 1 BLOCO DE ESPÁTULAÇÃO MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A FGM	KIT	50	44,55	2.227,50
0106	KIT DE CONDENSADORES DUPLOS SHILDER PARA ENDODONTIA Nº2,3,4	KIT	10	286,00	2.860,00
0107	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO ODONTOLÓGICO (COMPOSIÇÃO: CLORO SULFONADO, POLIETILENO, CARBURETO E SILÍCIO, CORANTE, HASTE METÁLICA), FORMATOS:	KIT	5	112,71	563,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

	8092F - DISCO AMARELO; 8092FF - DISCO CINZA; 8093F - OGIVA AMARELA; 8093FF - OGIVA CINZA; 8094F - TAÇA AMARELA; 8094FF - TAÇA CINZA				
0108	KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO UNIVERSAL PARA PEÇA RETA. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A AMERICAN BURRS	UN	3	189,79	569,37
0109	Kit Silicone de Condensação Fluido bisnaga com 120g + Silicone de Condensação Catalisador bisnaga 50g. Marca sugerida similar ou superior a Vigodent	KIT	36	207,38	7.465,68
0110	LAMPARINA A ÁLCOOL 60ML. MATERIAL DE AÇO INOX MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	3	58,62	175,86
0111	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO FORMATO 13,5CM x 13,5CM. CAIXA COM 26 UNIDADES. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A MADEITEX, ALPRIME	CX	50	40,77	2.038,50
0112	LIMA ENDODONTICA, SÉRIE ESPECIAL, Nº 06, 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A ALPRIME	CX	20	65,27	1.305,40
0113	LIMA ENDODONTICA, SÉRIE ESPECIAL, Nº 08, 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR AALPRIME	CX	20	77,97	1.559,40
0114	LIMA ENDODONTICA, SÉRIE ESPECIAL, Nº 10, 25MM, CAIXA COM 6 UNIDADES. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR AALPRIME	CX	20	63,33	1.266,60
0115	LIMA MANUAL K 1ª SÉRIE 15-40 com 21mm, primeira série em aço inoxidável com 6 unidades. Marca sugerida similar ou superior a Maillefer	CX	50	28,22	1.411,00
0116	LÍQUIDO HEMOSTÁTICO FRASCO COM 10ML, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A BIODINÂMICA	FRAS	30	42,42	1.272,60
0117	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM 200ML. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A MAQUIRA	UN	24	50,60	1.214,40
0118	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M,	CX	100	41,98	4.198,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

	CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A DESCARPACK				
0119	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A DESCARPACK	CX	300	37,17	11.151,00
0120	Máscara cirúrgica descartável tripla com elástico, caixa com 50 unidades	CX	300	8,07	2.421,00
0121	MATRIZ ODONTOLÓGICA 0,05MM X 50CM. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A ALPRIME	RL	36	2,14	77,04
0122	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO: FITA, ROLO 50CM, LARGURA 5MM. TIPO USO: DESCARTÁVEL	RL	30	2,44	73,20
0123	MICRO APLICADOR (MICROBRUCH) DESCARTÁVEL CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO REGULAR. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A ALPRIME, ANGELUS	CX	50	13,77	688,50
0124	MICRO-MOTOR PARA BAIXA ROTAÇÃO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; SISTEMA DE ROTAÇÃO AJUSTÁVEL DE 5.000 A 20.000 RPM (ANTIHORÁRIO E HORÁRIO). MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR SCHUSTER	UN	10	855,34	8.553,40
0125	MOCHO ODONTOLÓGICO COM SISTEMA DE ELEVAÇÃO DO ASSENTO A GÁS ATRAVÉS DE ALAVANCA LATERAL. ENCOSTO ANATÔMICO, TIPO CONCHA, COM AJUSTE DE ALTURA. BASE COM 5 RODÍZIOS. ESTOFAMENTO EM MATERIAL RÍGIDO E RESISTENTE, COM REVESTIMENTO SEM COSTURA E DENSIDADE ADEQUADA. ACABAMENTO LISO, COM CANTOS ARREDONDADOS. ASSENTO COM ELEVAÇÃO CENTRAL E REBAIXAMENTO DAS BORDAS ANTERIORES. ALTURA REGULÁVEL.	UN	7	1.056,46	7.395,22
0126	OBTURADOR PROVISÓRIO 25G COM FLUOR MASSA PROVISÓRIA PARA FECHAMENTO TEMPORÁRIO DE	UN	36	18,55	667,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

	CAVIDADES DENTAIS EM TRATAMENTOS RESTAURADORES E ENDODÔNTICOS, PREVENINDO CONTAMINAÇÕES. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A VILLEVIE				
0127	ÓXIDO DE ZINCO MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO FRASCO COM 50GR. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A BIODINÂMICA	UN	24	7,86	188,64
0128	Pasta Profilática sabor tutti-frutti bisnaga contém 90g	UN	36	9,32	335,52
0129	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO, 17CM, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A FAVA	UN	100	15,49	1.549,00
0130	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER, TAMANHO 17, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	6	100,13	600,78
0131	PINO DE FIBRA DE VIDRO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, TAMANHO 0,5, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A FGM	UN	10	54,50	545,00
0132	PINO DE FIBRA DE VIDRO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, TAMANHO 1, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A FGM	UN	10	57,27	572,70
0133	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE (1º SÉRIES) 15-40 28MM CX COM 120UN (CONE DE PAPEL) MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A TANARI	CX	50	47,50	2.375,00
0134	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE (2º SÉRIES) 45-80 28MM CX COM 200UN (CONE DE PAPEL) MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A TANARI	CX	50	49,34	2.467,00
0135	PONTA DIAMANTADA, ESTERELIZÁVEL, 1013F	UN	5	2,90	14,50
0136	PONTA DIAMANTADA, ESTERELIZÁVEL, 3168F	UN	5	3,50	17,50
0137	PONTA DIAMANTADA, ESTERELIZÁVEL, 3168fF	UN	5	6,54	32,70
0138	PONTA TIP INSERTO PARA ULTRASSOM P1, MARCA SUGERIDA DENTEMED	UN	10	87,72	877,20
0139	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15CM MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	12	68,00	816,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0140	PORTA ALGODÃO 08X10CM EM AÇO INOX MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A FAVA -	UN	12	105,20	1.262,40
0141	Posicionador Radiográfico Cone Autoclavável Adulto - Kit com 1 Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores + 1 Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo + 1 Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito + 1 Posicionador para radiografia interproximal + 1 Pote para armazenamento (não autoclavável)	UN	4	104,81	419,24
0142	Posicionador Radiográfico Cone Autoclavável Infantil - Kit com 1 Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores + 1 Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo + 1 Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito + 1 Posicionador para radiografia interproximal + 1 Pote para armazenamento (não autoclavável)	UN	4	104,81	419,24
0143	Raio X Odontológico Coluna Móvel - Com controle remoto ergonômico, digital e cabo removível de 5 metros; Cabeçote Rotativo com Rotação de 300°; Informações Técnicas: Classificação ANVISA: Classe III; Proteção contra choque elétrico: Equipamento de Classe I - Parte Aplicada de Tipo B; Modo de operação: Operação contínua com carga intermitente / T. ON: 1 segundo / T. OFF: X 30 segundos; Voltagem: Bivolt Automático - 127V/220V; Gerador: Imerso em óleo; Colimador: Cilíndrico; Tensão da ampola: 70 Kv; Corrente da Ampola: 7mA; Faixa selecionável de tempo de irradiação: 0,06 a 3,2s; Potência: 1330 VA; Potência em stand by: 15VA; Nº de fases: Monofásico / Bifásico; Tipo dos Fusíveis: Vidro 20 mm; Flutuação admissível: +/-4%; Ponto Focal do gerador: 0,7x0,7; Eixo de ref. em relação anodo: 16°; Filtração eq: >2,61 mm Al eq. @70kVp; Radiação de fuga: <0,2 mGy/h @70kV e 7,0; Registro ANVISA: 10069210087; Garantia mínima de 12 meses.	UN	4	13.452,00	53.808,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0144	RÉGUA ENDODÔNTICA DE ALUMÍNIO MILIMETRADA MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A MAQUIRA	UN	10	16,95	169,50
0145	RESINA COR A1 Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste. Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico. Maior fluorescência. Ótimos resultados estéticos. Alta resistência ao desgaste. Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Marca sugerida similar ou superior a Z100 3M	UN	40	56,90	2.276,00
0146	RESINA COR A2, Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Restaurador universal microhíbrido. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório. Elevada dureza. Resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais. Proporciona fácil confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado. Maior fluorescência. Cor UD = Dentina universal. Cor P = Pedo (pediátrica). Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Marca sugerida similar ou superior a 3M	UN	50	56,22	2.811,00
0147	RESINA COR A3.5, Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Restaurador universal microhíbrido. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório. Elevada dureza. Resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais. Proporciona fácil	UN	50	93,03	4.651,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraselicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

	confeção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado. Maior fluorescência. Cor UD = Dentina universal. Cor P = Pedo (pedriátrica). Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Marca sugerida similar ou superior a 3M				
0148	RESINA COR A3, Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Restaurador universal microhíbrido. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste para uso em áreas extensas e de elevado esforço mastigatório. Elevada dureza. Resistência à compressão e à fratura. Efeito camaleônico que imita as estruturas dentais. Proporciona fácil confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada. Carga em zircônia e sílica para elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado. Maior fluorescência. Cor UD = Dentina universal. Cor P = Pedo (pedriátrica). Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores. Marca sugerida similar ou superior a 3M	UN	50	56,90	2.845,00
0149	Revelador radiográfico manual, frasco com 500ml. Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Pronto uso. Indicado para todos os filmes intraorais. Produz radiografias odontológicas prontas para leitura de maneira conveniente, simples e rápida. Marca sugerida similar ou superior a Carestream	FR	36	34,63	1.246,68
0150	ROLINHO DE ALGODÃO, POSSUEM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	300	7,83	2.349,00
0151	SELADORA TIPO MANUAL SELADORA TIPO MANUAL/APLICAÇÃO: GRAU CIRURGICO. ÁREA DA SELAGEM EM	UN	7	433,67	3.035,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

	AÇO INOXIDÁVEL, 30CMX12MM, ALIMENTAÇÃO 127V				
0152	SELANTE FLUOSHIELD REFIL BRANCO OPACO, KIT COM 5 SELANTES COM 2G, 1 CONDICIONADOR DENTAL GEL 3ML E 20 PONTAS APLICADORAS DESCARTÁVEIS.	UN	5	148,91	744,55
0153	SILICONE DE CONDENSAÇÃO KIT COM 1 DENSO DE 1 KG+ 1 FLUIDO DE 120 G + 1 CATALISADOR DE 50G. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A VIGODENT	KIT	10	207,38	2.073,80
0154	Solvente de Guta Eucaliptol. Apresentação: Líquido límpido; Composição: Eucaliptol U.S.P.; Cor: Incolor ou amarelo pálido; Odor: Aromático, canforáceo, característico e de sabor picante; Solubilidade: Praticamente insolúvel na água; Miscível com: Álcool, clorofórmio, sulfeto de carbono, ácido acético glacial, óleos vegetais e essências. Marca sugerida similar ou superior a Biondinânica	FRAS	20	17,38	347,60
0155	SONDA EXPLORADORA Nº 47 ENDODONTICA, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	30	14,44	433,20
0156	SONDA EXPLORADORA Nº5 MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	50	12,15	607,50
0157	SUGADOR CIRÚRGICO CURVO EM INOX MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	20	28,93	578,60
0158	SUGADOR ENDODONTIA EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, MARCA SUGERIDA SUMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN	UN	10	35,23	352,30
0159	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A MAXI CLEAN	PCT	500	20,29	10.145,00
0160	TAMBOREL DE PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A MAQUIRA	UN	6	34,08	204,48
0161	TESOURA CIRÚRGICA FINA 15CM RETA, AÇO INOX, MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A GOLGRAN, FAVA	UN	24	43,80	1.051,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

0162	TESTE QUÍMICO PARA AUTOCLAVE, FOLHA TESTE PARA CICLOS DE 3,5 MINUTOS A 134°C, CAIXA COM 250 FOLHAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 297MM X 210MM. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A CLEAN UP BRAZIL	CX	30	238,80	7.164,00
0163	TIRA DE POLIESTER PRE CORTADA C/50 UNID. MEDIDA 0,05X10X100MM. MARCA SUGERIDA SIMILAR OU SUPERIOR A FAVA OU AFF	PCT	50	2,21	110,50
0164	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO 4MM, CAIXA COM 12 UNIDADES MARCA SIMILAR OU SUPERIOR A ALPRIME	PCT	24	19,79	474,96
0165	TIRAS DE LIXA 4MM X 170MM PARA ACABAMENTO DENTAL, CAIXA COM 150 UNIDADES	CX	24	26,93	646,32
0166	Touca descartável tnt- 100% polipropileno pacote contém 100 unidades	PCT	1000	8,53	8.530,00
0167	VERNIZ FLUORNIZ, KIT COM 1 FRASCO DE 10ML DE FLUORNIZ E 1 FRASCO COM 10ML DE SOLVENTE PARA FLUORNIZ	KIT	10	33,57	335,70

O levantamento de mercado para a aquisição de equipamentos e materiais odontológicos para atender a secretaria municipal de saúde, foi realizado através da Plataforma de Preços da Licitar Digital, conforme o art. 5º, incisos I do Decreto Municipal nº1479/2024. Cabe destacar que, afim de realizar a estimativa do valor que demandará a aquisição desses objetos e considerando o quantitativo para a contratação que atenderá o setor odontológico por um período de 12 (doze) meses, foi realizada a pesquisa de preços através da Plataforma de Preços da Licitar Digital em conformidade com o inciso I, do Art. 5º do Decreto Municipal nº 1.479, de 2024.

VI. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total para esta contratação, foi obtido a partir do método matemático, a média dos valores unitários obtidos na pesquisa de preços em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.479, de 2024, estimando para esta contratação um valor aproximado de **R\$511.055,20 (quinhentos e onze mil cinquenta e cinco reais e vinte centavos)**, considerando para essa pesquisa o inciso I, do Art. 5º do referente Decreto Municipal.

A pesquisa de preços foi realizada através da Plataforma de Preços da Licitar Digital de acordo com as necessidades e solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, vale ressaltar que a pesquisa de Preços foi realizada visando atender às necessidades da secretaria demandante, assim como, preços que estejam de acordo com a situação e os preços praticados no mercado.

Justificativa: A aquisição de materiais e equipamentos odontológicos é uma medida indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo setor aos cidadãos fervedourense. O acesso a insumos adequados será essencial para a realização de atendimentos eficazes, promovendo a saúde bucal da população e contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Os serviços odontológicos demandam o uso constante de materiais de consumo, como anestésicos, resinas, instrumentos descartáveis e outros itens que precisam ser repostos com frequência. Além disso, equipamentos como autoclaves, aparelho de raio-x e instrumentais clínicos especializados requerem



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

manutenção e, em alguns casos, substituição para garantir que os procedimentos sejam realizados com segurança e dentro das normas técnicas vigentes.

A falta desses materiais poderá comprometer a capacidade de atendimento do setor, levando à interrupção de serviços essenciais, como consultas preventivas, tratamentos curativos e procedimentos de urgência. Tal cenário poderia resultar no agravamento de problemas bucais na população, impactando negativamente a saúde geral dos pacientes e sobrecarregando outros níveis de atenção à saúde.

Além disso, a contratação de empresas qualificadas assegurará que os materiais fornecidos sejam de alta qualidade e devidamente certificados por órgãos reguladores, como a ANVISA. Isso reduzirá o risco de complicações durante os procedimentos e promoverá a confiança dos cidadãos nos serviços públicos de saúde.

Portanto, justifica-se pela necessidade de garantir um atendimento odontológico contínuo, seguro e eficiente, alinhado às demandas da população e às metas de saúde pública. Essa contratação reforça o compromisso da Secretaria Municipal de Saúde em oferecer serviços de excelência e preservar a saúde e o bem-estar da comunidade de Fervedouro.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para suprir as demandas do setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Fervedouro passa pela implementação de uma estratégia abrangente, que envolva a contratação de empresas qualificadas para o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos e a adoção de medidas que garantam a eficiência operacional e a sustentabilidade dos serviços prestados.

Em primeiro lugar, é essencial estabelecer um processo de contratação transparente e criterioso, que priorize fornecedores com comprovada experiência no mercado odontológico e que atendam aos requisitos técnicos e legais. As empresas contratadas devem garantir o fornecimento regular de insumos e equipamentos certificados por órgãos reguladores, como a ANVISA, assegurando a qualidade e a segurança no atendimento à população.

Além disso, é necessário implementar um sistema de gestão eficiente para o controle do estoque de materiais e equipamentos. Isso inclui a realização de planejamentos periódicos, monitoramento contínuo das necessidades e reposição adequada dos itens consumíveis. Uma gestão proativa evita a falta de insumos, minimiza desperdícios e otimiza recursos financeiros, promovendo maior previsibilidade no funcionamento do setor.

Outro aspecto fundamental da solução é a capacitação contínua dos profissionais de saúde bucal, garantindo que estejam aptos a utilizar novas tecnologias e técnicas odontológicas. Isso não apenas aumenta a eficiência nos atendimentos, mas também fortalece a qualidade dos serviços oferecidos à população. Para isso, o apoio das empresas fornecedoras na realização de treinamentos técnicos pode ser incluído como um diferencial no processo de contratação.

Por fim, a solução deve contemplar o acompanhamento e a manutenção preventiva dos equipamentos odontológicos. Esse cuidado prolonga a vida útil dos aparelhos, reduz os custos com substituições e garante que os serviços não sejam interrompidos por falhas técnicas. A parceria com fornecedores que ofereçam suporte técnico especializado é essencial para a sustentabilidade dessa iniciativa.

Ao integrar essas ações em uma abordagem coordenada, será possível atender de forma eficaz as demandas do setor de Odontologia, promovendo um serviço de qualidade, acessível e alinhado às necessidades da população de Fervedouro.

Considera-se o Art. 6, Inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021, tratam sobre o tipo de processo para a realização da licitação, mediante esses fundamentos de procedimentos e em conformidade com os parâmetros no Decreto Municipal nº 1.483/2024. Portanto, conclui-se que para a aquisição desses objetos deverá ocorrer por meio de sistema de registro de preços – SRP, conforme disposto no Decreto nº 1.483, de 2024, que regulamenta a aquisição dos objetos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Opta-se pelo parcelamento por item, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando à economicidade, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, nos termos do art. 40, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Por meio desta contratação a Secretaria Municipal de Saúde de Fervedouro buscará alcançar resultados concretos que refletirão na melhoria dos serviços de saúde bucal prestados à população. Os objetivos pretendidos envolverão tanto a eficiência operacional do setor de Odontologia quanto o impacto direto na qualidade de vida dos cidadãos.

Com a garantia de fornecimento constante de materiais e equipamentos odontológicos evitará interrupções nos serviços, permitindo que o setor funcione de maneira ininterrupta, atendendo às demandas diárias e emergenciais com agilidade e segurança.

Além disso, ao utilizar materiais certificados e equipamentos modernos, os profissionais poderão realizar procedimentos mais precisos e seguros, aumentando a eficiência dos tratamentos. Cabe destacar que a disponibilidade de insumos adequados, possibilitará a ampliação das ações de prevenção, como palestras, consultas regulares e aplicação de fluoretos, bem como a realização de tratamentos curativos de forma eficaz, reduzindo a incidência de problemas bucais na população.

Com o atendimento odontológico contínuo e de alta qualidade refletirá positivamente na percepção dos cidadãos sobre o sistema de saúde local, contribuindo para o fortalecimento da relação entre a comunidade e a Secretaria Municipal de Saúde, promovendo maior adesão às ações e aos programas de saúde bucal.

Ao alcançar esses resultados, a Secretaria Municipal de Saúde de Fervedouro reafirmará seu compromisso com a excelência nos serviços públicos de saúde, garantindo que a população receberá um atendimento digno e eficaz, alinhado às suas necessidades e expectativas.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Antes de efetivar a contratação de empresas para o fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos, a administração municipal de Fervedouro deverá adotar medidas preparatórias que assegurarão a legalidade e a eficiência do processo. A primeira etapa será realizar um levantamento minucioso das necessidades do setor de Odontologia, identificando os materiais e equipamentos indispensáveis, suas especificações técnicas, quantidades e frequência de reposição. Esse diagnóstico, elaborado em conjunto com os profissionais da área, garantirá que todas as demandas essenciais serão atendidas.

Outro passo fundamental será a elaboração do Termo de Referência, documento que detalha as especificações dos produtos, os requisitos técnicos e as condições de entrega e garantia. Este instrumento é indispensável para a abertura do processo licitatório e servirá como base para avaliar as propostas apresentadas pelas empresas interessadas. Paralelamente, a administração deverá realizar uma análise orçamentária para verificar a disponibilidade de recursos financeiros.

Por fim, a pesquisa de mercado e a definição de critérios objetivos de seleção serão etapas indispensáveis para garantir que a contratação seja eficiente e vantajosa. A administração deverá avaliar preços praticados, capacidade técnica dos fornecedores e a conformidade com normas regulatórias, como os registros da ANVISA para os produtos odontológicos. Com essas providências, o processo será conduzido com transparência, garantindo a aquisição de insumos e equipamentos de qualidade para a melhoria contínua dos serviços de saúde bucal oferecidos à população de Fervedouro.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas para esta contratação.

XII. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A aquisição de materiais e equipamentos odontológicos poderá gerar impactos ambientais que precisarão ser considerados e gerenciados pela Secretaria Municipal de Saúde de Fervedouro. Entre os principais impactos estão o descarte inadequado de resíduos odontológicos, como materiais perfurocortantes, produtos químicos e descartáveis utilizados nos atendimentos. Esses resíduos, se não tratados adequadamente, poderão contaminar o solo, a água e o ar, além de representar riscos à saúde pública.

Outra preocupação relevante é a emissão de poluentes e o consumo de recursos naturais associados ao transporte e à fabricação dos materiais e equipamentos odontológicos. A logística de entrega, especialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

em áreas mais distantes, poderá contribuir para o aumento da emissão de dióxido de carbono (CO₂), agravando o efeito estufa. Além disso, o uso de embalagens plásticas não recicláveis para acondicionar os produtos representa um desafio ambiental, devido ao seu potencial de acumulação nos ecossistemas.

Para mitigar esses impactos, será necessário implementar medidas específicas que promovam a sustentabilidade. Durante o processo, deverá ser priorizado, fornecedores que apresentem práticas ambientalmente responsáveis, como a utilização de embalagens recicláveis e a adoção de processos de fabricação sustentáveis. Também será essencial estabelecer políticas rigorosas de gestão de resíduos nos serviços odontológicos, incluindo a separação, o armazenamento adequado e o encaminhamento para descarte ou reciclagem conforme as normas ambientais e sanitárias.

Adicionalmente, a administração poderá investir na capacitação dos profissionais de saúde para que utilizem os materiais de forma consciente, evitando desperdícios e reduzindo o consumo de insumos. O incentivo ao uso de tecnologias odontológicas com menor impacto ambiental, como equipamentos mais duráveis e energeticamente eficientes, também contribuirá para a sustentabilidade. Com essas ações, será possível minimizar os efeitos negativos ao meio ambiente e garantir que os serviços de saúde bucal sejam prestados de forma responsável e alinhada aos princípios de preservação ambiental.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando o exposto, em especial à importância e urgência da demanda, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação em alcançar a solução adequada da referida demanda, opinando-se pelo prosseguimento do feito.

Fervedouro, 06 de janeiro de 2024.

Jordânia Cleidiane dos Santos Gonçalves
Odontólogo
Fiscal do Contrato

Luyamara Guimarães Pedrosa
Gestor do Contrato

Fabrizia Vianna de Souza Chicarelli
Secretária Municipal de Saúde
Responsável pela Solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



ANEXO II PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 PRC 004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERVEDOURO.

Valor Total R\$

- **validade da proposta- 60 dias;
- **todas as despesas estão dentro do preço ofertado;
- **Garantia dos produtos ofertados.

Fervedouro/MG, ____ de _____ de _____

PLATAFORMA LICITAR

www.licitardigital.com.br e <https://ammlicita.org.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO, com sede na Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 425, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro/MG, CEP 36.815-000, inscrita no CNPJ Nº. 26.139.790/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO**, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste Município, portador da C.I. nº M-3.195.964, expedida pela SSP/MG, CPF nº 497.164.416-49, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo nº. 004/2025, homologado em _____ de _____ de 20____, mediante o disposto na lei N. 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERVEDOURO**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 002/2025.

1.2 - A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos materiais ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Fervedouro/MG.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUAN T.	UNID.	VALOR UNITÁR IO	VALO R TOTA L	MARCA / MODELO /



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



						FABRICA NTE
VALOR TOTAL						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta na Ata de Disputa do processo.

2.3 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Fervedouro.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, , será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fervedouro, para o exercício atual, na classificação abaixo:

2.05.00.10.301.015.2.0034-339030-1600
2.05.00.10.301.015.2.0034-339030-1602
2.05.00.10.301.015.2.0035-339030-1600
2.05.00.10.301.015.2.0035-339030-1602
2.05.00.10.301.015.2.0037-339030-1600
2.05.00.10.301.015.2.0037-339030-1602
2.05.00.10.301.015.2.0037-339030-1621



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

2.05.00.10.301.015.2.0037-339030-1631
2.05.00.10.301.015.2.0038-339030-1500
2.05.00.10.301.015.2.0038-339030-1600
2.05.00.10.301.015.2.0038-339030-1602
2.05.00.10.301.015.2.0038-449052-1621
2.05.01.10.302.015.2.0042-339030-1500
2.05.01.10.301.015.1.0006-449052-1631
2.05.01.10.301.015.1.0006-449052-1500
2.05.01.10.301.015.1.0006-449052-1755
2.05.01.10.301.015.1.0006-449052-1600
2.05.01.10.301.015.1.0006-449052-1602
2.05.01.10.302.015.1.0007-449052-1631
2.05.01.10.302.015.1.0007-449052-1500
2.05.01.10.302.015.1.0007-449052-1600
2.05.01.10.302.015.1.0007-449052-1755

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2 - Fica eleito o foro da cidade de Carangola/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.3 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Fervedouro/MG, _____ de _____ de 20____.

Dr. Carlos Coríndon de Araújo
Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590

www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br



ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO PREG ELETR Nº 002/2025 PRC Nº 004/2025

CONTRATO Nº ____/20____.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO, com sede na Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 425, Bairro Centro, na cidade de Fervedouro/MG, CEP 36.815-000, inscrita no CNPJ Nº. 26.139.790/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. **CARLOS CORÍNDON DE ARAÚJO**, brasileiro, médico, residente e domiciliado neste Município, portador da C.I. nº M-3.195.964, expedida pela SSP/MG, CPF nº 497.164.416-49, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL**

INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº 004/2025 - Pregão Eletrônico nº 002/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FERVEDOURO**, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qantd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	---------------	-------	--------	------------	------------

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de referência, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, o edital da licitação, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de Licitação.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme Estudo Técnico Preliminar.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ _____, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

I - O valor da contratação é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1- A CONTRATANTE disponibilizará um funcionário para acompanhar o procedimento de entrega dos materiais e equipamentos odontológicos;

8.1.2- Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do contrato e deste Termo de Referência;

8.1.3- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.4- Comunicar a CONTRATADA o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

8.1.5- Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

8.1.6- Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;

8.1.7- Executar a fiscalização dos objetos por funcionário(s) especificamente designado(s);

8.1.8- Efetuar os pagamentos pelos objetos adquiridos e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de Referência;

8.1.9- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua substituição.

9- CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O CONTRATADO obriga-se a:

9.1.1- Os materiais e equipamentos odontológicos deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo em sua discriminação no mínimo: marca, fabricante e prazo de validade;

9.1.2- Todos os materiais e equipamentos odontológicos deverão estar em perfeito estado de conservação no ato da entrega, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA;

9.1.3- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE por negligência, imperícia, imprudência ou ação dolosa de seus profissionais, no ato da entrega dos objetos;

9.1.4- Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

9.1.5- Fornecer os materiais e equipamentos odontológicos do presente Termo de Referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

- 9.1.5- Deverá fornecer os materiais e equipamentos odontológicos em atacado possuindo um prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da emissão da Nota Fiscal;
- 9.1.6- A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem incorreções conforme o descritivo e/ou prazo de validade inferior de 12 (doze) meses a contar da data da emissão da Nota Fiscal resultantes dos materiais empregados;
- 9.1.7- A CONTRATADA deverá entregar os materiais e equipamentos odontológicos de boa qualidade e padrões condizentes com a legislação vigente;
- 9.1.8- A CONTRATADA deverá entregar os materiais e equipamentos odontológicos acondicionados e armazenados sob condições adequadas para garantir sua estabilidade e integridade do objeto;
- 9.1.9- A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 9.1.10- A CONTRATADA é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
- 9.1.11- Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação;
- 9.1.12- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - Eventual regra concernente a garantia de execução, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Termo de Referência, parte integrante e inseparável deste instrumento de contrato.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 1.491/2024, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

1 - moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;

- a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2 - compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao(a) Município de Fervedouro (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município de Fervedouro ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 - O Município de Fervedouro/MG deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

11.11 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11.12 – Demais penalidades constantes no Termo de Referência.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 - Indenizações e multas.

12.4 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Fervedouro, para o exercício atual, na classificação abaixo:

2.05.00.10.301.015.2.0034-339030-1600

2.05.00.10.301.015.2.0034-339030-1602

2.05.00.10.301.015.2.0035-339030-1600

2.05.00.10.301.015.2.0035-339030-1602

2.05.00.10.301.015.2.0037-339030-1600

2.05.00.10.301.015.2.0037-339030-1602

2.05.00.10.301.015.2.0037-339030-1621

2.05.00.10.301.015.2.0037-339030-1631

2.05.00.10.301.015.2.0038-339030-1500

2.05.00.10.301.015.2.0038-339030-1600

2.05.00.10.301.015.2.0038-339030-1602

2.05.00.10.301.015.2.0038-449052-1621

2.05.01.10.302.015.2.0042-339030-1500

2.05.01.10.301.015.1.0006-449052-1631

2.05.01.10.301.015.1.0006-449052-1500

2.05.01.10.301.015.1.0006-449052-1755

2.05.01.10.301.015.1.0006-449052-1600

2.05.01.10.301.015.1.0006-449052-1602

2.05.01.10.302.015.1.0007-449052-1631

2.05.01.10.302.015.1.0007-449052-1500

2.05.01.10.302.015.1.0007-449052-1600



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERVEDOURO

ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Honório Pedrosa Ferraz, nº 25, Centro, Fervedouro/MG, CEP 36.815-000
CNPJ: 26.139.790/0001-84 – Tel.: (32) 3742-1590



www.fervedouro.mg.gov.br | email: compraslicitacoes@fervedouro.mg.gov.br

2.05.01.10.302.015.1.0007-449052-1755

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando se tratar de serviços e fornecimento contínuos será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Município de Fervedouro/MG, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao(a) Município de Fervedouro divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c 176, parágrafo único da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Carangola/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Fervedouro/MG, ___ de _____ de 20 ____.

Autoridade Competente

Representante Legal
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS:

1) Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____